Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3970

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 154/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Escolaridade ao servidor público Jonas Oliveira de Castro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anori, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no Art. 49, inciso I, da Lei Municipal no 85/2013, que trata da Reorganização Administrativa e do Quadro de Pessoal do Poder LegislativoMunicipal de Anori;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Jonas Oliveira de Castro, solicitando a concessão do adicional de escolaridade referente a Nível Superior;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jonas Oliveira de Castro, ocupante do cargo efetivo de Digitador, o Adicional de Escolaridade — Nível Superior, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base, conforme prevê o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal no 85/2013.
Art. 2º O adicional concedido por esta Portaria será devido a partir de 08 de outubro de 2025 e integrará a remuneração do servidor para todos os efeitos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, 08 de outubro de 2025.

VANDERNILSON MATOS SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:D0A0CD9F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Considerando o teor do Requerimento nº 005, de 01 de outubro de 2025, do Servidor **Itajair Huberti Jung;**
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE

ART. 1º. A pedido autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG** lotado no quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, no cargo de Assistente Administrativo, correspondente ao período de 02/10/2024 a 01/10/2025, a ser creditado em folha de pagamento no corrente mês. O gozo das referidas férias em data a ser definido.
ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de outubro de 2025.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:809490A9

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 076 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 076 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Considerando o teor do ofício nº 001, de 22 de outubro de 2025, do Servidor **ADONIS BATISTA PEREIRA;**
Considerando o previsto no Art. 92 inciso III alínea a, da Lei Municipal nº 003/97, a qual dispõe sobre regime dos servidores públicos do município;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

ART. 1º. A pedido, conceder licença por motivo de casamento ao Servidor **Adonis Batista Pereira,** lotado no quadro de Servidores comissionado desta Casa Legislativa, no cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores, no período de 27/10 à 03/11/2025.
ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 22 de outubro de 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:BDF9321B

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 77, DE 24 OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 77, DE 24 OUTUBRO DE 2025.
Considerando a celebração do dia do Servidor Público do dia 28/10/2025, conforme previsto no Art. 228 da Lei Municipal Nº 003/1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 27/10/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 24 de outubro de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado no hall da entrada da Câmara Municipal de Apui/AM, em data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE APUI-AM, SITUADA A AVENIDA, TREZE DE NOVEMBRO, PRAÇA TRES PODERES, Nº375 CENTRO APUI-AMAZONAS CEP: 69.265-000, FONE 0 XX 3389 - 1022, FAX: 0XX 3389-1128 E-MAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br CNPJ: 34528869/0001-25

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:63CF3CDC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025-GP/CMB.

DETERMINA ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha. e dá outras providências.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a realização do XVIII Exposição Agropecuária do Município de Barreirinha – EXPOBAE/2025, a qual será realizada no período compreendido entre os dias 24,25, e 26 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO ainda a importância cultural e social do referido evento para o Município;
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de contenção de gastos com funcionamento da máquina Administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 27 (segunda-feira) de outubro de 2025, para os servidores desta Casa Legislativa, em razão da realização da XVII Exposição Agropecuária do Município.
Art. 2º Regoavam-se as disposições em contrário**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 24 de outubro de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto Nº 001, de 02 de Fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:82FD50A9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105/2025-GP-CMB

Dispõe sobre o remanejamento do feriado do dia do Servidor Público e das outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, VEREADORA REJANE FARIAS MORAES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, terça – feira, é dedicado as comemorações do Dia dos Servidores Públicos e

CONSIDERANDO o Decreto 197/2025 do Gabinete do Prefeito de Beruri sobre o Remanejamento do Feriado do Servidor, de terça – feira, dia 28 para segunda – feira dia 27 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de outubro de 2025 do Governador do Estado do Amazonas que declarou ponto facultativo no dia 27 de outubro, segunda – feira;

RESOLVE:

Art. l°. Remanejar o feriado do Dia do Servidor Público, originalmente comemorado no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. **2º. No dia 28 de outubro de 2025 haverá expediente normal na Câmara Municipal de Beruri**;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI (AM), aos
24 (vinde e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:3E745C42

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

33ª Sessão Ordinária – 1ª Sessão Legislativa – 10ª Legislatura – 29/10/2025

PAUTA DOS TRABALHOS

1. ORDEM DO DIA

1.1 JULGAMENTO DE CONTAS

AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	
Parecer Prévio nº 47/2022	Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Careiro da Várzea, exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Ramiro Gonçalves de Araújo.

Careiro da Várzea, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:B2C16163

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 062/2025 ENVIRA-AM, DE 24.10.2025

Revoga a Portaria nº 061/2025, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a viagem administrativa do Vereador Rerison Laian Barbosa de França, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **revogada** a **Portaria nº 061/2025**, de 23 de outubro de 2025, que autorizava a viagem administrativa do Vereador **Rerison Laian Barbosa de França** às comunidades localizadas no Rio Baixo Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Envira, aos **24 dias do mês de outubro de 2025**.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:4FAB5793

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº**011/2025**, celebrado em 24.10.2025.

2.CONTRATANTE E CONTRATADO:Câmara Municipal de Irandubae a Empresa **SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF: **62.606.455/0001-02**.

3.OBJETO:CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, segundo as descrições dispostas no Termo de Referência e demais documentos existentes no processo administrativo.
4.VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil) reais.
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2025, através da seguinte dotação:

ORGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1
DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.33903500
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:29D808CD

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 025/2025 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora pública comissionada, **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matricula nº 395 para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 24 de outubro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B7494287

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 040/2025/G/PCMJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diárias a Servidor deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2015 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá.
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Servidor **RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA** portado do CPF 464.494.002-00, Secretário Geral, (05) cinco diárias no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de viagem a Manaus-AM referente aos dias 27/10 à 31/10/2025, conforme Requerimento nº 002/2025-G/SGL.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo participar do Evento ***TCE 75+ "Transformação Digital e Inteligência Artificial no Controle Público",*** visitar a MR Consultoria Digital LTDA para tratar sobre o processamento contábil mensal da Câmara, e elaboração e envio do GFIS 2º Quadrimestre, e ainda comparecer no escritório Jurídico E. D. O. Soares - ME para tratar sobre assessoria jurídica quanto ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a LOA/2026, bem como outras atividades que se fizerem necessárias no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/AM, em 24 de outubro de 2025.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:29FFE2A9

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 041/2025/G/PCMJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diárias a Servidor deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2015 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá.
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Servidor **DANIEL MIRANDA SANTOS BONFIM** portado do CPF 026.478552-50, Chefe de Gabinete, (05) cinco diárias no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de viagem a Manaus-AM referente aos dias 27/10 à 31/10/2025, conforme Requerimento nº 001/2025-G/SGL.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo participar do Evento ***TCE 75+ "Transformação Digital e Inteligência Artificial no Controle Público",*** visitar a MR Consultoria Digital LTDA para tratar sobre o processamento contábil mensal da Câmara, e elaboração e envio do GFIS 2º Quadrimestre, e ainda comparecer empresa RM Serviços Digitais LTDA-ME para tratar sobre a alimentação do Portal da Transparência, bem como outras atividades que se fizerem necessárias no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/AM, em 24 de outubro de 2025.

Ver. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:6A4DE9A3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo estabelecido em homenagem ao Dia do Servidor Público nas repartições Federais no dia 28 de outubro, artigo 236 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990.

CONSIDERANDO que o "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", é comemorado no dia 28 de outubro, terça-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei Estadual nº 1.762 de 14 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº.9.783, de 27 de dezembro de 2024, onde divulga-se os dias de Feriado Nacionais e estabelece os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2025, publicado em 30 de dezembro de 2024, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas, fim de semana e feriado.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28/10/2025 (terça-feira) para o dia 31/10/2025 (sexta-feira), nas dependências e repartições deste Poder Legislativo.

Art. 2º. DETERMINA, que o Expediente desta Casa Legislativa, retorne a sua normalidade, no dia **03 de novembro (segunda-feira).**

Art. 3º. Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Diretoria de Finanças e Comissão de Contratação, que permanecem com as suas atividades normais.

Art. 4º. A Diretoria Geral ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento deste ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 24 de outubro de 2025.
.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:56F06AD4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo na Lei Orgânica do Município no seu art. 35, inciso VIII, alínea "a" e de seu Regimento Interno, bem como a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, o disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 1ºSerá considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco e onze centavos), conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei federal nº14.133/2021, alterado pelo Decreto federal nº 12.343/2024.

Parágrafo único.O valor previsto no*caput*acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições e/ou contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;

IV - aquisição de certificado digital;
V - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;

VI - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII – despesas decorrentes de manutenção emergencial de Grupo Gerador de energia, Motores Fluviais, entre os que necessitam para o bom funcionamento da Câmara Municipal;

IX - Em caso de pequenos consertos, serviços/materiais excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água, esgotamento/limpeza de fossa), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;

X - itens para homenagens: (flores, quadros, placas, arte, camisas, etc);

XI - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal;

XII - despesas decorrentes de manutenção de (computadores, impressoras, rede, software, hardware, etc).

XIII - adiantamentos de despesas de que tratam os arts. 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64;

IX – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento.

§1ºAs despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.

§2ºPara efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VII os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3ºO Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3ºO procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que não é possível submetê-la ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas;

III – As compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização do presidente.

Parágrafo Único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 4ºO procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e demonstrando que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação, nos termos do art. 3º, II, deste Ato;

II - autorização do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

III - O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §1º, deste Ato da Mesa;

Parágrafo único. O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas nesta Resolução.

Art. 5ºÉ vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.

Art. 6ºFica autorizada a contratação, a que dispõe a presente Resolução, pelo regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa.

Parágrafo único:Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverá ser arquivado, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência;

Art. 7ºAplica-se, em casos omissos, as disposições conditas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como poderá ser editado Atos da Mesa com vistas a regulamentar procedimento ou situação em específico.

Art. 8ºA presente resolução aplica-se às compras pendentes e futuras, a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 9ºEsta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, dia 23 de outubro de 2025.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

ROSILENE CORDEIRO DA MOTA
2ª Vice- Presidente

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
1º Secretário

EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:E2E61332

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO 2025.

JULGA a Prestação de Contas Anual do Município de Urucará, Exercício 2022 – Atos de Gestão, de responsabilidade do Ex-Prefeito ENRICO DE SOUZA FALABELLA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário da Câmara Municipal que com base no PARECER PRÉVIO Nº 40/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO, que recomenda a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Urucará, exercício 2022 – Atos de Gestão, de responsabilidade do **Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA.**

CONSIDERANDO ainda, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela aprovação **sem ressalvas** das Contas Anual da Prefeitura Municipal de Urucará, exercício 2022 – Atos de Gestão, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas sem ressalvas as **Contas da Prefeitura Municipal de Urucará**, **Exercício 2022** – **Atos de Gestão**, de responsabilidade do Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Ex-Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

MIQUÉIAS PRESTES DE SOUZA
2º Vice-Presidente

MARIA JACI LEAL COSTA PAES
1º Secretária

AVELINO PAIVA DA CRUZ NETO
2º Secretário

FÁBIO WILLIAM MENEZES
Ouvidor/Corregedor

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:E5539738

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025-BORBAPREV

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/2025-BORBAPREV
MODALIDADE: INEX. Nº 009/2025-CPL/BORBAPREV
PROCESSO N. 4342/2025-PMB.
ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA – BORBAPREV: Aquisição de imóvel com objetivo de instalação da nova sede do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Borba. Valor Global: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.01, **Aquisição e Adequação de Prédio para BORBAPREV**, 122.0014.1046.0000, **PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III, da LEI Nº 14.133/2021.**

Borba-AM, 24 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente BORBAPREV
CP RPPS DIRIG-I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526406980612907)
Decreto nº 051.2025- GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:5CA0DE86

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - IMTRANS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Apoio Operacional, nos termos dos artigos 10 a 13 da Lei Municipal nº 089/2003 e art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de 20 (vinte) pessoas para exercerem a função de Apoio Operacional durante a Expo Manacá.
1.2. Fundamento legal: Lei Municipal nº 089/2003, artigos 10, 11 (inciso VII), 12 e 13.

2. DAS VAGAS
2.1. Função: Apoio Operacional e logístivo
2.2. Número de vagas: 20 (vinte)
2.3. Período de atuação: 29/10/2025 a 01/11/2025 (4 dias)
2.4. Remuneração: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diária
2.5. Jornada: 12 (doze) horas diárias

3. DOS REQUISITOS
3.1. Ter idade mínima de 18 anos;
3.2. Possuir ensino fundamental completo;
3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se aplicável);
3.4. Não ter sido demitido ou exonerado de cargo público por justa causa.
O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Apoio Operacional, nos termos dos artigos 10 a 13 da Lei Municipal nº 089/2003 e art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de 20 (vinte) pessoas para exercerem a função de Apoio Operacional durante a Expo Manacá.
1.2. Fundamento legal: Lei Municipal nº 089/2003, artigos 10, 11 (inciso VII), 12 e 13.

2. DAS VAGAS
2.1. Função: Apoio Operacional e logístivo
2.2. Número de vagas: 20 (vinte)
2.3. Período de atuação: 29/10/2025 a 01/11/2025 (4 dias)
2.4. Remuneração: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diária
2.5. Jornada: 12 (doze) horas diárias

3. DOS REQUISITOS
3.1. Ter idade mínima de 18 anos;
3.2. Possuir ensino fundamental completo;
3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se aplicável);
3.4. Não ter sido demitido ou exonerado de cargo público por justa causa.
3.5. Possuir conhecimentos básicos sobre segurança no trânsito, ética e cidadania.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
4.1. Apoio aos Agentes de Trânsito no ordenamento do fluxo de veículos;
4.2. Orientação ao público nas áreas de estacionamento;
4.3. Auxílio na sinalização e organização das áreas do evento;
4.4. Outras atividades correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Período: 27/10/2025
5.2. Horário: 8h às 14h
5.3. Local: Sede do IMTRANS
5.4. Documentos: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, comprovante de quitação eleitoral e,**para o sexo masculino, apresentar também o Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista.**

6. DA SELEÇÃO
6.1. Critério: ordem de inscrição, observados os requisitos do item 3;
6.2. Análise documental pela Comissão de Seleção;
6.3. Entrevista ao candidato, incluindo perguntas objetivas sobre conhecimentos básicos de segurança no trânsito, legislação de trânsito, ética e cidadania;
6.4. Resultado: 27/10/2025.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os aprovados assinarão Contrato de Prestação de Serviços Temporários;
7.2. Prazo: 4 (quatro) dias - 29/10/2025 a 01/11/2025;
7.3. Regime: temporário, sem vínculo empregatício.

Manacapuru - AM, 24 de outubro de 2025

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO

Diretor Presidente – IMTRANS

4. DAS ATRIBUIÇÕES
4.1. Apoio aos Agentes de Trânsito no ordenamento do fluxo de veículos;
4.2. Orientação ao público nas áreas de estacionamento;
4.3. Auxílio na sinalização e organização das áreas do evento;
4.4. Outras atividades correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Período: 27/10/2025
5.2. Horário: 8h às 14h
5.3. Local: Sede do IMTRANS
5.4. Documentos: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, comprovante de quitação eleitoral e, **para o sexo masculino, apresentar também o Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista.**

6. DA SELEÇÃO
6.1. Critério: ordem de inscrição, observados os requisitos do item 3;
6.2. Análise documental pela Comissão de Seleção;
6.3. Entrevista ao candidato;
6.4. Resultado: 27/10/2025.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os aprovados assinarão Contrato de Prestação de Serviços Temporários;
7.2. Prazo: 4 (quatro) dias - 29/10/2025 a 01/11/2025;
7.3. Regime: temporário, sem vínculo empregatício.

Manacapuru - AM, 24 de outubro de 2025

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente – IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:8A1BC71E

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
PORTARIA Nº 017/2025 - IMTRANS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00020110.2025.0017-IMTRANS;
CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Seleção para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-IMTRANS, nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 089/2003;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexado ao Processo Administrativo nº 00020110.2025.0017-IMTRANS que recomenda a realização de processo seletivo simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-IMTRANS, composta pelos seguintes membros:

I – MARCELO PACHECO MOTA- Presidente
II – JANDERSON LARANJEIRA DA SILVA- Membro
III – THAISE AUGUSTA RODRIGUE NEVES - Membro

Art. 2º Compete à Comissão:
I - Receber e analisar as inscrições;
II - Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital;
III – Realizar entrevista ao candidato;
IV - Proceder à seleção conforme critérios do edital;
V - Elaborar e divulgar o resultado final;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru - AM, 24 de outubro de 2025

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente - IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:3990324C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 089/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2025**,** referente ao Dia do Funcionário Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a norma do art. 43, XIV da Lei Orgânica do município de Alvarães, que confere ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da administração municipal,
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Prefeitura Municipal de Alvarães no dia **31 de outubro de 2025**, em razão da comemoração ao Dia do Funcionário Público no Estado do Amazonas, estatuído nos termos do art. 202 da Lei Estadual 1.762 de 17/11/1986.

Art. 2º Haverá expediente normal para o pessoal lotado na Unidade Hospitalar São Joaquim, para o pessoal que faz o transporte de agricultores e estudantes para Nogueira e Tefé (vez que em Tefé no dia 31/10, haverá expediente normal) e para o pessoal da Limpeza Pública Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães, 24 de outubro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município de Alvarães
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:ACBA1233

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para o credenciamento da empresa MF VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.788.327/0001-50, referente à prestação dos SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BILHETES EM DIVERSOS TRECHOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 23 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EE8A2B87

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para execução de Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 103 de 13 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO A PORTARIA MDS **Nº 1044 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal **nº 166/2021 – GP/PMA de 22 de Abril de 2021**, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, Regulamentação do SUAS Amaturá e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para execução das Emendas Parlamentares nº 028/2025 e 029/2025, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS pelo Deputado Estadual **Rozenha.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Amaturá-AM, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E624926C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2025

Informativo

A Comissão Avaliadora Permanente, instituída para condução do Processo Seletivo de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apuí, vem por meio desta informar que, em virtude do Decreto Municipal nº 036, de 22 de outubro de 2025, que declara ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, em razão do feriado do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2025, conforme o disposto no art. 228 da Lei Municipal nº 003/1997, a divulgação do resultado final do referido processo seletivo será realizada no dia 29 de outubro de 2025.

A medida visa assegurar a regularidade, transparência e continuidade dos trabalhos da Comissão, evitando qualquer prejuízo ao andamento do processo seletivo em curso.

Apuí (AM), 24 de outubro de 2025.

Comissão Avaliadora Permanente

_____
Presidente

Membro:
_____
_____

Membro:
_____
_____

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:95218ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

A **Comissão Avaliadora Permanente**, instituída nos termos da **Lei Municipal nº 506/2023,** designada para atuar no processo de seleção de Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, declara para os devidos fins que, após a publicação do resultado preliminar da eleição e transcorrido o prazo legal para apresentação de recursos, **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS INTERESSADOS.**

Diante disso, ficam mantidos os resultados divulgados, e a Comissão dará prosseguimento às demais etapas previstas no cronograma nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

Apuí/AM, 24 de outubro de 2025.

LINCOLN DE SOUSA ARAÚJO FILHO
Presidente
Comissão Avaliadora Permanente

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:45BA619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 011/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PMA

Processo Licitatório nº. 010/2024
Pregão Presencial nº. 006/2024 – SRP
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, para eventual aquisição de materiais odontológicos e próteses dentárias.
Vigência: Prorrogada por **04 (quatro) meses**, com início em **28/10/2025** e término previsto para **27/02/2026**.
Saldo remanescente: R$ 924.658,60 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), a ser utilizado conforme a necessidade da Administração Pública durante o novo período de vigência.
FORNECEDORAS: **Vtmed Indústria e Comércio de Material Médico Ltda**, CNPJ 06.067.548/0001-35; **Vinorte Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 38.314.675/0001-88; **RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda**, CNPJ 00.488.689/0001-45; **JFB Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ 26.434.440/0001-40; **Elvis Roberto Matos de Souza**, CNPJ 31.597.128/0001-08; **Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ 41.189.818/0001-81; **SB Representações Comerciais Ltda**, CNPJ 51.291.972/0001-13; **WN Comercio Odonto-Cirurgico Ltda**, CNPJ 17.119.265/0001-06; **Instrumental Técnico Ltda**, CNPJ 04.124.086/0001-06; **V & A Descartáveis Ltda**, CNPJ 26.125.547/0001-07.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Apuí/AM, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:749E09C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público aos interessados que a **Concorrência Presencial nº 011/2025**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 918260/2021/MDR/CAIXA**, resulta "**FRACASSADA**", em razão da **inabilitação das empresas participantes**.

Esta publicação produz efeitos retroativos à data de 07/10/2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:C27C63B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/GP/PMTAN, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **VALDECI DA SILVA BARROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que o dia do Servidor Público, é celebrado anualmente em 28 de outubro(Terça-Feira), também conhecido como dia do funcionário Público**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas/Poder Executivo Seção I.
CONSIDERANDO que somente por ato do chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece **PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, no dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da **Assistência à Saúde (médica, hospitalar), Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública, Abastecimento de Água, Defesa Civil e a Comissão Municipal de Contratações Públicas.**

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4EF4498C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores municipais que colaboram para o bom funcionamento da Administração Pública e para a prestação eficiente dos serviços à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em antecipar a data comemorativa para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), com o intuito de promover melhor planejamento das atividades e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira),** em comemoração ao **Dia do Servidor Público**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Autazes/AM.

Art. 2º. Em razão da determinação do artigo anterior, **não haverá expediente** nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais durante o período indicado, **ressalvados os serviços essenciais e de interesse público,** que deverão manter o funcionamento normal, conforme escala a ser definida por cada secretaria, especialmente:

Art. 3º. Não se enquadram nos efeitos deste Decreto as Secretarias e Setores Municipais que
prestam serviços essenciais e de interesse público, cuja regularidade será mantida, a saber:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Hospital Deodato de Miranda Leão
Feira Municipal
Matadouro Municipal
Guarda Civil de Autazes – CGA
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão)
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão);
Secretaria Municipal de Finanças;
Departamento de Licitações e Contratos (regime de plantão);
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações dos servidores da administração direta e indireta.

Art. 5º. Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 24 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:522FC32C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **ARMEX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 29.310.305/0001-81)**, vencedora do certame, com o valor global de R$ 3.743.520,00 (Três milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP** .

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:BB536B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Fornecedor: ARMEX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 29.310.305/0001-81).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

Valor: R$ 3.743.520,00 (Três milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

ARMEX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNP: 29.310.305/0001-81

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:30B0899F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025/CMC/PMB**. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 944762/2023 - OPERAÇÃO 1087887-00 – PROGRAMA, MOBILIDADE URBANA, FIRMADO UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BARCELOS AMAZONAS" DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA DE TRABALHO). **Abertura: 04/12/2025, as 09:00 (horário de Brasília), pela plataforma BLL COMPRAS**. O Edital encontra-se disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Barcelos/AM, em 24 de outubro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C1C0EF63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025/CMC/PMB**. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945834/2023 – OPERAÇÃO Nº 1088873-18", DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA DE TRABALHO). **Abertura: 05/12/2025, as 09:00 (horário de Brasília), pela plataforma BLL COMPRAS**. O Edital encontra-se disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Barcelos/AM, em 24 de outubro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:3DB2978F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025/CMC/PMB**. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 946314/2023 - OPERAÇÃO 1089002", DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA DE TRABALHO). **Abertura: 08/12/2025, as 09:00 (horário de Brasília)**, pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital encontra-se disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Barcelos/AM, em 24 de outubro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6FCF7C40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025/CMC/PMB**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAES, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 946148/2023 – OPERAÇÃO 1088967-11", DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA DE TRABALHO). **Abertura: 09/12/2025, as 09:00 (horário de Brasília)**, pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital encontra-se disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Barcelos/AM, em 24 de outubro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:12B577BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025/CMC/PMB**. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 951028/2023 – OPERAÇÃO Nº 1090619-88 – PROGRAMA, MOBILIDADE URBANA, FIRMADO UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BARCELOS AMAZONAS" DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA DE TRABALHO). A**bertura: 10/12/2025, as 09:00 (horário de Brasília)**, pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital encontra-se disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Barcelos/AM, em 24 de outubro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:0A3EA284

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CMC/PMB,** objetivando a "Contratação de Empresa especializada em obras de engenharia para a **Execução dos Serviços de Pavimentação em concreto armado em vias urbanas na sede do Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", **AGENDADO PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A reabertura da mesma será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 23 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E3068EF3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025-CMC/PMB,** objetivando a "Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Obra de Engenharia da 2ª (segunda) Etapa das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, na sede do Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", **AGENDADO PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 16:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A reabertura da mesma será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 23 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:6DFB8554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4066/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 03 de junho de 2025, sob o Código Identificador: **01707D8E**, Edição 3868, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.02- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

Leia-se:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.001-Gabinte do Prefeito, PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 Manutenção do Prefeito. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.
BARREIRINHA/AM, 24 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:DE1DD658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4964/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4964/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ**: **30.353.169/0001-96.**
OBJETO a "contratação para prestação de serviços de hospedagem em hotel, na sede do município de Barreirinha-Am, que atenderá os representantes das instituições governamentais, como, instrutores e palestrantes que irão ministrar os seminários, palestras, cursos e oficinas, conforme especificações constantes neste termo de referência, a fim de atender o termo de convênio nº 014/2025-sepror, conforme condições e exigências estabelecidas no plano de trabalho sisconv nº 006602 e seus anexos".
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: *02.000***–** Poder Executivo; **UNIDADE**: 02.002- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
PROJETO/ATIVIDADE - 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**; ELEMENTO** - 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica; **FONTE DE RECURSO** – 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**.**
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 24 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B1E2F7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4965/2024-PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 4965/2024 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a Empresa**R DE A PESSOA – ME,**CNPJ/MF sob n.º 04.921.081/0001-13.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, visando atender XVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARREIRINHA – EXPOBAE 2025, objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2025-SEPROR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho SISCONV nº 006602.
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: D*e*R$ 291.160,47 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO:*02 – Poder Executivo.***UNIDADE***: 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.***PROJETO/ATIVIDADE:***2.020– Encargos com eventos Culturais.***ELEMENTO:** *3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica***.FONTES DE RECURSOS: 1.701***– Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.*
FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações
FUNDAMENTO DO ATO:

BARREIRINHA/AM, 24 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:0A752B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4966/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4966/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09.**
OBJETO "Prestação de Serviços de Agenciamento, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos ao transporte fluvial para instrutores e palestrantes que irão ministrar os seminários, palestras, cursos e oficinas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender o Termo de Convênio nº 014/2025-SEPROR, conforme condições e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho SISCONV nº 006602 e seus anexos.
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE**: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP; **Projeto/Atividade** - 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP; **ELEMENTO** - 3.3.90.39 - Outros serviços

de terceiros/pessoa jurídica; **FONTE DE RECURSOS:**1.701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNCIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: **ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4966/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09.**
OBJETO "Prestação de Serviços de Agenciamento, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos ao transporte fluvial para instrutores e palestrantes que irão ministrar os seminários, palestras, cursos e oficinas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender o Termo de Convênio nº 014/2025-SEPROR, conforme condições e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho SISCONV nº 006602 e seus anexos.
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE**: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP; **Projeto/Atividade** - 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP; **ELEMENTO** - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica; **FONTE DE RECURSOS:**1.701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNCIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: Termo de Credenciamento Nº 017/2025-CMC/PMB, Resultante do Chamamento Público/Credenciamento n°008/2025 -CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 24 de outubro 2025

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

BARREIRINHA/AM, 24 de outubro 2025

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:82E4E849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2367/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA TAVARES REIS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4066/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I. REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 1111/2025 – GPMB** que designou a senhora **LIANA MICHELE DOS SANTOS ANDRADE**, servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP, Matricula n°9591, portadora do Registro Geral n°1858063-7 - SSP/AM e CPF n° 893.419.962-87, exercendo o cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4066/2025 – PMB,** da empresa **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** sob **CNPJ/MF nº 15.386.966/0001-86. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO-SEMAP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II. DESIGNAR a senhora **ELIZANDRA TAVARES REIS**, servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, portadora do Registro Geral -CPF n°996.675.682-53-SSP/AM, exercendo o cargo de Digitadora, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4066/2025 – PMB,** da empresa **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** sob **CNPJ/MF nº 15.386.966/0001-86. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3B8D6B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2368/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENNA GLORIA DOS SANTOS RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4964/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **WENNA GLORIA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, na função de Zootecnista, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA, portadora do Registro Geral n°**2754281-5 e CPF 021.907.802-50**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° **4964/2025-PMB**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 -CMC/PMB,** do contrato da empresa **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ**: **30.353.169/0001-96 "contratação para prestação de serviços de hospedagem em hotel, na sede do município de Barreirinha-Am, que atenderá os representantes das instituições governamentais, como, instrutores e palestrantes que irão**

ministrar os seminários, palestras, cursos e oficinas, conforme especificações constantes neste termo de referência, a fim de atender o termo de convênio nº 014/2025-sepror, conforme condições e exigências estabelecidas no plano de trabalho sisconv nº 006602 e seus anexos". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025 -GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C7DEBB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2369/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA WENNA GLORIA DOS SANTOS, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4965/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **WENNA GLORIA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, na função de Zootecnista, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA, portadora do Registro Geral n°**2754281-5 e CPF 021.907.802-50** , Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 4965/2025** – PMB, resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-CMC/PMB**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a empresa **R DE A PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.921.081/0001-13,** e o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, referente a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, visando atender XVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARREIRINHA – EXPOBAE 2025**, **objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2025-SEPROR**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho SISCONV nº 006602**", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de outubro 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1C2FE7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2370/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WENNA GLORIA DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4966/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **WENNA GLORIA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, na função de Zootecnista, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA, portadora do Registro Geral n°**2754281-5 e CPF 021.907.802-50** , responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO **Nº 4966/2025-PMB, resultante do Temo de Credenciamento Nº 017/2025-CMC/PMB,** da empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09,** para a Prestação de Serviços de Agenciamento, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos ao transporte fluvial para instrutores e palestrantes que irão ministrar os seminários, palestras, cursos e oficinas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender o Termo de Convênio nº 014/2025-SEPROR, conforme condições e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho SISCONV nº 006602 e seus anexos**.** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 110 de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 003, de 02 de Janeiro de 2025 -GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F4E5BAE2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MUNICIPIO DE BARREIRINHA- SAAE EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, TIPO TRICICLO DE CARGA, INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM SUPRIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SAAE/BARREIRINHA/AM. **De acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**
Contratado: F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 28.505.099/0001-00
Valor Global: de R$ 51.530,04 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: órgão: 04- serviço autônomo de água e esgoto. unidade:04.01- serviço autônomo de água e esgoto. projeto/atividade: 20257-manutenção do serviço autônomo de água e esgoto. elemento: 3.3.90.39 – outros serviços de pessoa jurídica /fonte de recursos: 0501- recursos próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha e ratificada pelo Sr. RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor do SAAE.

BARREIRINHA - AM, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:9CCEC617

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUCAS DA SILVA FELIX, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o Art. 85-A da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores municipais **AMANDA CASSIANO DA SILVA** matrícula nº 20306, **JOSÉ MARIA TORRES RODRIGUES** matrícula nº 20324 e **EDILENE NASCIMENTO BARBOZA** matrícula nº 765**,** para exercer a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa — Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.
Art. 3º - As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:
I - Fomentar a participação de MEIs, MEs e EPPs nas aquisições municipais;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
III - Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privada e dará essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micro e pequenos empresários do Município;
VI - Manter relatórios de todas as atividades realizadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Prefeito de Benjamin Constant em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C0FF678E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2025-GPMB

Dispõe sobre o remanejamento do feriado do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado às comemorações do **Dia do Servidor Público**;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização das atividades administrativas e possibilitar o melhor aproveitamento do feriado;

DECRETA:
Art. 1º Fica **remanejado o feriado do Dia do Servidor Público**, originalmente comemorado no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2025 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos dias 23 de Outubro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D03B656C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025 – SEMAD

PORTARIA 092/2025 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr Procurador-Geral e pela Sra Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00021806.2025.0007-SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada a Sra. JASMIM BRANDÃO DE VÊZA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. JASMIM BRANDÃO DE VÊZA, ocupante do cargo temporário de Orientadora Social, matrícula nº 7964-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, contados a partir do dia 18/06/2025 até 18/10/2025.

Art. 2º- A licença em epígrafe está sendo concedida nos termos do Art. 88, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri/AM), que assegura à servidora gestante o direito à licença-maternidade, bem como em conformidade com o Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), c/c a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A54AE519

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Contratações, torna público a abertura do procedimento auxiliar via Chamada Pública, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na hipótese do art. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Objeto: "Chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)".

Sessão: os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação de Habilitação e Projeto de Venda **até o dia 17 de novembro de 2025, às 12:00horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Rua Senador José Esteves, nº 160 – Centro, de segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente.

Data da Abertura dos Envelopes: 17 de novembro de 2025, as 12:00horas, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos/AM, 24 de outubro de 2025.

ISAAC GADELHA MAIA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:3D002243

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Contratações, torna público a abertura do procedimento auxiliar via Chamada Pública, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na hipótese do art. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Objeto: "Chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)".

Sessão: os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação de Habilitação e Projeto de Venda **até o dia 17 de novembro de 2025, às 12:00horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Rua Senador José Esteves, nº 160 – Centro, de segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente.

Data da Abertura dos Envelopes: 17 de novembro de 2025, as 14:00horas, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos/AM, 24 de outubro de 2025.

ISAAC GADELHA MAIA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:65A5FE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 – CMAS/BVR

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DE AUTORIA DA DEPUTADA MAYARA BENITA ALVES DIAS GARCIA,VISANDO O CUSTEIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA IMPLEMENTAR, MANTER E EXPANDIR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFICÍOS VOLTADOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO AQUELAS EM RISCO DE POBREZA, DESEMPREGO, VIOLÊNCIA, EXPLORAÇÃO OU DESIGUALDADE NESTE MUNICÍPIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião do dia 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação para aquisição de recurso de Emenda Parlamentar de Bancada no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de autoria da Deputada Mayra Dias, destinado a despesas de custeio em apoio as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Boa Vista do Ramos, para implementar, manter e expandir os serviços, programas e benefícios voltados para a proteção social da população, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social, como aquelas em risco de pobreza, desemprego, violência, exploração ou desigualdade neste município

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos – AM, 23 de outubro de 2025.

LARISSA DIAS FERREIRA
Vice- Presidente do CMAS/BVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4B030E78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0567/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Borba/AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba.
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, é uma data instituída para reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores públicos que prestam relevantes serviços à sociedade;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se organizar os serviços públicos municipais, de modo a não causar prejuízos ao atendimento essencial à população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Borba/AM, no dia **27/10/2025 (segunda-feira),** em razão do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28/10/2025. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **29/10/2025 (quarta-feira).**

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, tais como: **saúde, segurança, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública,** entre outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter plantões ou escalas de serviço, conforme determinação das respectivas secretarias ou setores competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:8F2EDF49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Senhor Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 004/2025, que dispõe sobre o calendário administrativo de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, em seu Art. 1º, inciso XII, que refere-se ao Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas;
CONSIDERANDO o decreto Estadual de 10 de outubro de 2025, que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado o dia 27 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) com exceção para o setor de limpeza pública, urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada chefia, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 004/2025/PMC/GP de 20 de janeiro de 2025 e seus incisos.
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 24 de outubro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3EB73126

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025 – CAESC

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/11/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 11/11/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 11/11/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:37816CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO Nº 1221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2025, alusivo ao Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Coari Estado do Amazonas, no exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas, aos órgãos públicos e aos munícipes a devida programação de suas atividades para o dia 31 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo no 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em alusão as celebrações ao dia do servidor público, com exceção dos serviços essenciais, conforme escala determinada de cada setor.

EVENTO	DATA	ESPECIFICAÇÃO
Servidor Público	31 de outubro – sexta-feira	Ponto Facultativo

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição N. 3969, de 24/10/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8BA722F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.781 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 27 de outubro e define o dia 28 de outubro como o Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Codajás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 10 de outubro de 2025, que estabeleceu ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 e referência ao dia 28 de outubro de 2025 como Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as atividades administrativas do Município com as do Estado do Amazonas, uniformizando a programação;
CONSIDERANDO a importância de valorização e reconhecimento do servidor público municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Codajás, o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira), e o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) como o Dia do Servidor Público Municipal**, destinado à valorização e reconhecimento dos servidores da Prefeitura de Codajás.
Art. 2º - Ressalvam-se do disposto neste Decreto os **serviços essenciais**, que deverão manter seus atendimentos em regime de plantão, especialmente nas áreas de:
I – saúde;
II – coleta de lixo e limpeza pública;
III – segurança;
IV – outros serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Deverão manter suas **atividades essenciais** as seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 4º - As chefias imediatas das secretarias e órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços e atividades excepcionados neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás/AM, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:E05FB49C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e homenagear a dedicação e o trabalho dos servidores públicos municipais para o desenvolvimento da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º No dia mencionado, ficam suspensas as atividades das Repartições Públicas, Autarquias e Fundações do município, exceto as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à Saúde, urgência e emergência, Segurança Pública e demais serviços que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelecido em lei, se houver necessidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira- Amazonas, 24 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:51F76A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de diárias ao Prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0213/2025, de 16 de outubro de 2025 que dispõe da prorrogação da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 0216, de 16 de outubro de 2025**,** por mais 10 (dez) dias, a contar de 27.10.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira- Amazonas, 24 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:46C2CD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de diárias de servidor, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0214, de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0214, de 16 de outubro de 2025**,** por mais 10 (dez) dias, a contar de 27.10.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa do servidor Ítalo Antônio da Silva Rodrigues, Secretário Chefe do Gabinete Pessoal, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 23 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A1C6295B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 096/2025

DECRETO Nº 096/2025 – GPMFB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2025.

Que revoga o decreto nº 095/2025–GPMFB e declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas do município de Fonte Boa-AM afetadas por estiagem.

Na publicação do Decreto nº 095/2025–GPMFB, onde se lê:

"**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**"

Leia-se:
"**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2025**"

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 24 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:E6BF0A69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2025 DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 89/2025

Declara ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em alusão ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º e o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guajará,
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, instituído pelo art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990 e celebrado em 28 de outubro, constitui justa homenagem ao trabalho e à dedicação dos servidores públicos, essenciais à efetividade das políticas e serviços municipais;
CONSIDERANDO que o **Governo do Estado do Amazonas, por meio do Decreto de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – Edição nº 35.565, Ano CXXXII**, declarou ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 e fixou o dia 28 de outubro de 2025 como Dia do Servidor Público, estendendo a suspensão do expediente à Administração Pública estadual;
CONSIDERANDO a conveniência de alinhar o calendário administrativo municipal ao estadual, de modo a garantir uniformidade funcional, harmonia interinstitucional e planejamento adequado das atividades administrativas;
CONSIDERANDO, por fim, que a adoção do ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 não acarretará prejuízo aos serviços públicos essenciais, que deverão ser mantidos sob regime de plantão;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados **pontos facultativos nos dias 27 e 28 de outubro de 2025** (segunda-feira e terça-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Guajará/AM.
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais e ininterruptos**, especialmente nas áreas de saúde, segurança e limpeza pública, cujas atividades deverão ser mantidas sob regime de plantão ou escala, conforme determinação dos respectivos titulares das pastas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Guajará, 24 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A8B996CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 05/2025 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CMDCA

ATO DE SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025, às 9h00, realizou-se, de forma presencial, a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Humaitá/AM, inscrito no CNPJ nº 00.891.380/0001-00, com sede na Rua Pará, s/nº, bairro São Cristóvão, vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 55.572.866/0001-69.

A solenidade ocorreu nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Humaitá, localizado na Rua Antero Riça, s/n, bairro Novo Centenário, tendo como finalidade a cerimônia de posse dos novos membros do CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 052/93.

A solenidade contou com a presença do Excelentíssimo Senhor José Cidinei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá, que conferiu posse aos conselheiros eleitos e indicados para o biênio 2025–2026, porrogado por mais 2 (dois) anos, conforme composição abaixo discriminada.

Durante o ato, foram empossados como Presidente do CMDCA o Sr. **Douglas da Silva Magalhães**, representante do segmento governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social, e como Vice-Presidente a Sra. **Maria Dulce Pereira Gomes**, representante do segmento da sociedade civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá/AM, ambos para o biênio 2025–2027.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00. Eu, **Marielhe Farias Soares**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da nova diretoria.

Humaitá-AM, 01 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação
Alexandra Silva Nunes (Titular)

Lorena Loureiro da Hora (Suplente)
Secretaria Municipal de Fazenda
Emanuel Silva Naveca (Titular)

Rosana da Silva Siqueira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Judson Oliveira Formiga (Titular)

Suzane Silva dos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Douglas da Silva Magalhães (Titular)- Presidente

Erenildo de Souza (Suplente)

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá/AM
Maria Dulce Pereira Gomes (Titular)

Raul Renato Santos da Matta (Suplente)

Igreja Adventista de Humaitá
Eduarda Luise de Oliveira Maciel (Titular)

Rebeca de Melo Sinfronio (Suplente)

Associação É Preciso Saber Viver de Humaitá/AM
Francisco Marcos Paes de Almeida (Titular)

Emily Maria Silva Vieira (Suplente)

Diocese de Humaitá
Ir. Solange Ivonete Schmitt (Titular)

Aldecy Santos de Souza (Suplente)

Secretária Executiva:
Marielhe Farias Soares

LISTA DE PRESENÇA DA CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Humaitá-AM 01 de outubro de 2025

MARIELHE FARIAS SOARES

ALEXANDRA SILVA NUNES

JUDSON OLIVEIRA FORMIGA

DOUGLAS DA SILVA MAGALHÃES

IR. SOLANGE IVONETE SCHMITT

FRANCISCO MARCOS PAES DE ALMEIDA

LORENA LOUREIRO DA HORA

SUZANE SILVA DOS SANTOS

ERENILDO DE SOUZA

EMANUEL DA SILVA NAVECA

ROSANA DA SILVA SIQUEIRA

MARIA DULCE PEREIRA GOMES

RAUL RENATO SANTOS DA MATTA

EDUARDA LOISE DE OLIVEIRA MACIEL

REBECA DE MELO SINFRONIO

ALDECY SANTOS DE SOUZA

EMILY MARIA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FBB63233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-SEMED, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE
I. DESIGNAR, a contar **DE 23 DE OUTUBRO DE 2025,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo nº 2538/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, celebrado com as Empresas A **I G COMERCIAL LTDA**, inscrita **CNPJ: 02.532.283/0001-48,** contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de expediente e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **23 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D9C6E94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

Data: 23/10/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Fornecimento de passagens fluviais nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa M. M. DE ARAÚJO & A. M. DE ARAÚJO LTDA, no Valor de R$ 49.968,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais);
Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004/
020701.08.244.0034.2.032/050101.10.301.0052.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39.
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna , 23 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F3AE78EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS BRINQUEDOTECA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: AC PINTO DA CRUZ E SILVA, inscrita no** CNPJ nº 34.391.184/0001-80**, com valor globalR$ 374.250,00 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N° 108/2025
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D918CA84

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°108/2025
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AC PINTO DA CRUZ E SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS BRINQUEDOTECA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 374.250,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais duzentos e cinquenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer – SEMEI
07.001- Fundo Municipal de Educação de Iranduba/Fundo Municipal de Educação de Iranduba.
63 CRECHE – 12.365EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
24-3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo
1.542.000 – Transferência do Fundeb – Complementação da união VAAT
64- Ensino Infantil.
12.365 – Educação/Educação Infantil
2.021 – Manutenção e Funcionamento do Pre Escolar
30-3.390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
1.542.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:878AC8D8

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E A SALT TECNOLOGIA

SALT TECNOLOGIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE/CONTRATADA** e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA /AM, com sede em IRANDUBA/AM, na TRAVESSA JARAQUI SN; CENTRO; CEP: 69.415-000; CNPJ/MF nº 04.628.533/0001-73, representado pelo (a) Sr. JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 7214294, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.895.132-72, doravante denominado **COMODATÁRIO/CONTRATANTE**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21, celebrar o presente Contrat
o de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – do objeto 2

Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMAECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional do sistema.

Parágrafo Primeiro- O **SISTEMA ECONSIG**possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO e ADERENTES** ao Comodato, atravésda disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Segundo - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimentoe execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional disponibilizado, sobre o qual as partes declaram expresso conhecimento e anuência.
Cláusula segunda – da vigência

O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula terceira – da Cessão

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG**objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.
Cláusula quarta – da Confidencialidade

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.
As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

Cláusula quinta – das obrigações do comodatário

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional;**
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**
Alimentar o **SISTEMA**com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA**de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema**;**
Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a SALT TECNOLOGIA para operarem o SISTEMA ECONSIG;
Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais;
Divulgação do presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Cláusula sexta – das obrigações do comodante

São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.
É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
Após o encerramento do contrato, oCOMODANTEobriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG;
Manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas por lei quanto à regularidade fiscal, trabalhista e financeira;
Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sétima – do módulo API

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o **COMODATÁRIO/ CONTRATANTE** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para**COMODANTE/CONTRATADA.**

Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5o da referida lei, o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo– Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento eobter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro –Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não

compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR.**

Parágrafo Quinto –Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A **OPERADORA**se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto –Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR**poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR.**

Parágrafo Sétimo –Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo –Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA**e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 01 (um) dia útil após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR**do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono –Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo –Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro –Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR**em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo –Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR**realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro –Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **COMODATÁRIO**com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.bre outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

Cláusula nona – da rescisão

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do **COMODATÁRIO**, a **COMODANTE** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.
Cláusula décima – da lei de anticorrupção

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: **(i)**conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; **(ii)**repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; **(iii)**dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; **(iv)**notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática

de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Cláusula décima primeira – da responsabilidade socioambiental

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima segunda – das considerações gerais

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **e Consig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **COMODANTE.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),**às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

Parágrafo Terceiro: Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **COMODANTE**– foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

Parágrafo Quarto- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Quinto– O **COMODATÁRIO** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**.

Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima terceira – do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.
Iranduba/AM, 24 de Junho de 2025.

_____
Comodatário

_____
SALT TECNOLOGIA LTDA

_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1E0F571D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.530/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica d o Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LEICIANE GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 4.079-2A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, cedida ao Ministério Público de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 29/10/2025 a 27/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64DA9856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.531/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA DAS DORES MOREIRA CAETANO, Matrícula nº 4.110-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4E3A0E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.532/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARCIO REIS DE PAULA, Matrícula nº 4.516-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:60E8D3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.533/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PATRÍCIA NICÁCIO SERRÃO, Matrícula nº 1.138-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 02/11/2025 a 01/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D448583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.534/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JONES SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 781-6A, função Auxiliar Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B6E4C677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.535/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAMON DA SILVA RIBEIRO, Matrícula nº 4.195-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:51A11061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.536/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GLEISON DA SILVA LIMA, Matrícula nº 3.251-3A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, cedido (a) ao Abrigo O Coração do Pai, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/11/2025 a 14/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D04D25FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 06/CME/2025

APROVADA EM 30/09/2025

Institui a Normativa que regulamenta a realização das Atividades Complementares na Rede Municipal de Ensino em suas fases do Sistema Municipal de Ensino de Iranduba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 082/2004, alterada Pela Lei de nº 637, de 01 de julho de 2025, que Dispõe sobre a Criação e Organização do Sistema Municipal de Educação de Iranduba, no Capitulo I, no seu Artigo 2º e parágrafo II.

CONSIDERANDO os princípios expressos no artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9.394/96;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n. 07/2010 e Resolução CNE/CEB n. 04/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n. 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 087/2002, da qual lhe confere atribuições legais e em conformidade com o Parecer nº 06/2025/CME-Iranduba, aprovado em plenária em 30/09/2025;

CONSIDERANDO o processo nº 06/CME/2025, que trata da Normativa para regulamentação das Atividades Complementares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o parececer nº 06/CME/2025, da lavra da Conselheira Juzy Uchoa da Silvae a Decisão Plenária Aprovada em Sessao Ordinária em 30/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, a normativa que regulamenta a realização das Atividades Complementares na Rede Municipal de Ensino de Iranduba, de acordo com documentação apresentada.
Art. 2º Orientar, à incorporação das recomendações deliberadas em plenário, notadamente quanto:
I – à capacitação continuada dos profissionais envolvidos;
II – à definição clara de cronograma de implantação;
III – ao detalhamento do impacto financeiro e orçamentário;
IV – à apresentação de estratégias de acompanhamento e avaliação periódica;
V – à previsão de adequações de infraestrutura e recursos pedagógicos necessários;
VI – à indicação das unidades escolares contempladas inicialmente.
VII - O cumprimento da carga horaria disposta na documentação apresentada, desenvolvida impreterivelmente no contra turno apriori apresentado na documentaçao.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, em Iranduba, 30 de setembro de 2025.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:66F13B75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CME

APROVADA EM 30/09/2025

Institui o Protocolo de Prevenção e Combate ao Racismo nas Escolas Municipais de Iranduba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 082/2004, alterada Pela Lei de nº 637, de 01 de julho de 2025, que Dispõe sobre a Criação e Organização do Sistema Municipal de Educação de Iranduba, no Capitulo I, no seu Artigo 2º e parágrafo II.

CONSIDERANDO os princípios expressos no artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a Lei nº 087/2002, da qual lhe confere atribuições legais e em conformidade com o Parecer nº 06/2025/CME-Iranduba, aprovado em plenária em 30/09/2025;

CONSIDERANDO o processo nº 07/CME/2025, que trata do Protocolo de Prevenção e Combate ao Racismo nas Escolas Municipais de Iranduba.

CONSIDERANDO o parececer nº 06/CME/2025, da lavra da Conselheira Juzy Uchoa da Silva e a Decisão Plenária Aprovada em Sessao Ordinária em 30/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Prevenção e Combate ao Racismo nas Escolas Municipais de Iranduba, como instrumento orientador das ações pedagógicas, preventivas e de intervenção.

Art. 2º Contemplar, entre outras medidas no Protocolo:
I – a capacitação anual da comunidade escolar em práticas pedagógicas antirracistas;
II – a criação de ambientes inclusivos que promovam a diversidade;
III – a definição de procedimentos claros em casos de racismo, incluindo identificação,
acolhimento, comunicação às autoridades competentes e medidas educativas;
IV – a implementação de Comitês Escolares de Promoção da Igualdade Racial para monitoramento e avaliação contínua;
V – o fortalecimento da participação da comunidade escolar e local, por meio de parcerias, eventos e valorização dos saberes tradicionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

SALA DAS SESSOÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, em Iranduba, 30 de setembro de 2025.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9633FEC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

CONSIDERANDO que o evento em comemoração a "**4ª EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST"** a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 4564/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 812/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 1306/2025 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 812/2025-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, objetivando a contratação de Show do cantor "**PABLO**", para o evento em comemoração a **"4ª EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST"** a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.337.395/0001-06**, pelo valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara, em 23 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:65261056

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

CONSIDERANDO que o evento em comemoração a "**4ª EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST"** a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 4565/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 813/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 1307/2025 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 813/2025-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, objetivando a contratação de Show das cantoras "**MAIARA E MARAISA**", para o evento em comemoração a **"4ª EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST"** a ser realizado no dia 26 de outubro de 2025;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.836.130/0001-71**, pelo valor global de R$ 744,000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara, em 23 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:993F5632

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está FRACASSADA a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025**, tendo como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, sistema de informação laboratorial (lis) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24h por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes para atender às necessidades do laboratório do hospital geral Lázaro Reis através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Termo de Referência, conforme PROCESSO LICITATÓRIO 4757/2025.
MOTIVO: Em atendimento ao Parecer Jurídico, onde as empresas licitantes que participaram, não atenderam aos critérios de habilitação e proposta de preços descritos no edital, por isso tiveram suas propostas desclassificadas, diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe FRACASSADA.

Manacapuru-AM, 14 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:C985B39F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará a **REABERTURA** do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025.

OBJETO: Eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das Escolas e Unidades Administrativas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5013/2025.

REABERTURA: 10/11/2025 às 10:00h (Horário oficial de Brasília/DF).
Sitio Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 29/10/2025, no Portal Licitanet ou na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 24 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:74B53ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 745 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 745 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 2257, de 27 de setembro de 2024, que trata da aposentadoria por invalidez permanente do servidor JOÃO PANTOJA NETO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, VALCILÉIA FLORES MACIEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru – AM, Lei Municipal nº 238, de 02 de dezembro de 2013.
CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 14 e 25, §1º, da Lei Municipal nº 068/2007, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manacapuru, os quais dispõem que a aposentadoria por invalidez permanente será devida ao segurado considerado incapacitado para o exercício do cargo, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, **moléstia profissional

ou doença grave**, contagiosa ou incurável, **hipóteses em que serão integrais;
***CONSIDERANDO** ainda que, conforme o Laudo Médico Pericial emitido em 18 de dezembro de 2024, restou comprovada a incapacidade definitiva do servidor para o desempenho de suas funções, caracterizando-se aposentadoria por invalidez permanente, nos termos da legislação previdenciária municipal;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar e retificar formalmente o ato concessório, nos termos da legislação previdenciária municipal vigente;*

DECRETA:
*Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2257, de 27 de setembro de 2024, para que passe a constar, como segue: Fica aposentado, nos termos dos artigos 14 e 25, §1º, da Lei Municipal nº 068/2007 (FUNPREVIM), e conforme o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 26, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, o servidor **JOÃO PANTOJA NETO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Pesados, matrícula nº 869, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Manacapuru, por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.*
Art. 2º O valor do benefício é fixado conforme Guia Financeira expedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM, correspondente à média das remunerações utilizadas para contribuição previdenciária, no montante de R$ 2.508,81 (dois mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), calculado da seguinte forma:

CÓDIGO		VALOR	PERCENTUAL
01	VENCIMENTO BASE	R$2.181,57	100%
20	QUINQUENIO	R$327,24	100%
	TOTAL:	R$2.508,81	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, ao 01(UM) dia do mês de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4BBF7DD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 1001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LAURA CAROLINE SANTOS DE ALMEIDA **CPF:** Nº 004.032.952-62	**MÉDICA**	**AG: 0926-1** **C/C: 20.184-7** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: TRAVESSA MANAUS, Nº 552 – ROSÁRIO.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgãnica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) servidor(a) **LAURA CAROLINE SANTOS DE ALMEIDA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da Oficina de qualificação para inserção do Implante Subdermico de Etonogestrel, que acontecerá em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 01/11/2025 Chegada: 01/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 05/11/2025 Chegada: 05/11/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	03 x R$ 384,00	**R$ 1.152,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1B844D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 1002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARILES BENTES DA SILVA **CPF:** Nº 768.636.202-78	**ENFERMEIRA**	**AG: 0819-2** **C/C: 17.197-2** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, Nº 962 – CENTRO.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgãnica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) servidor(a) **MARILES BENTES DA SILVA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da Oficina de qualificação para inserção do Implante Subdermico de Etonogestrel, que acontecerá em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 01/11/2025 Chegada: 01/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 05/11/2025 Chegada: 05/11/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	03 x R$ 384,00	**R$ 1.152,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito De Manicoré Em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DEB94074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ALEXSANDERSON DE SOUZA PASSOS **CPF:** Nº 015.011.542-30	**ENFERMEIRO**	**AG: 0819-2** **C/C: 15.617-5** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, Nº 115 – CENTRO.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) servidor(a) **ALEXSANDERSON DE SOUZA PASSOS**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da Oficina de qualificação para inserção do Implante Subdermico de Etonogestrel, que acontecerá em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 01/11/2025 Chegada: 01/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 05/11/2025 Chegada: 05/11/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	03 x R$ 384,00	**R$ 1.152,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito De Manicoré Em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A22DE4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1004, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LOUYSE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO **CPF:** Nº 015.011.542-30	**ENFERMEIRA**	**AG: 1197-5** **C/C: 113.138-9** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº – CENTRO.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) servidor(a) **LOUYSE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da Oficina de qualificação para inserção do Implante Subdermico de Etonogestrel, que acontecerá em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 01/11/2025 Chegada: 01/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 05/11/2025 Chegada: 05/11/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	03 x R$ 384,00	**R$ 1.152,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7D3BBB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
RAFAEL BRITO CAMPOS **CPF:** Nº 952.540.562-15	**PROCURADOR JURÍDICO**	**AG: 0819-2** **CC: 13349-3**
ENDEREÇO: AV. EDUARDO RIBEIRO, 431 – SANTA LUZIA		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RAFAEL BRITO CAMPOS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Objetivo de despachar processos referentes ao Aeródromo de Manicoré junto ao MPF (Ministério Público Federal), Superintendência e Patrimônio da União, ao TJAM (Tribunal de Justiça do Amazonas).				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 28/10/2025 Chegada 28/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 05/11/2025 Chegada 05/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
09 Diárias em Manaus/AM R$ 460,08				
TOTAL:..... R$ 4.140,72				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:60B57100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.008/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61, estabelecida à Avenida Castelo Branco, 269, Letra D, bairro Maresia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 6, 9, 11, 18, 27, 30, 33, 40, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 118, 119, 136 e 137 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 2.451.098,84 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 56, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 4, 5, 12, 31, 39, 46, 49, 71, 72, 73, 78, 82, 86, 88, 98, 99, 108, 111, 112, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 133, 146, 147 e 148 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 770.952,30 (Setecentos e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 414, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 19, 20, 21, 28, 32, 43, 44, 55, 59, 62, 75, 76, 79, 81, 83, 89, 90, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 114, 121, 122, 126, 129, 132, 134, 139, 141, 143, 144 e 145 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.718.417,00 (Um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e dezessete reais);
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A. R. DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.252.226/0001-79, estabelecida à Rua Comendador Carlos Esteves, nº 1584, bairro Mario Fonseca – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 2, 36, 37, 42, 45, 47 e 50 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 330.715,50 (Trezentos e trinta mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos);
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J. C. VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.831.788/0001-89, estabelecida à Rua Padre Demétrio, nº 90, bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 3, 7, 8, 10, 13, 24, 34, 35, 38, 41, 57, 58, 61, 74, 77, 80, 91, 97, 113, 115, 116, 117, 135 e 142 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 935.642,85 (Novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
VI – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) E Q DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 23.784.899/0001-8, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 550, bairro Centro – CEP:69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25 e 26 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 121.447,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais);
VII – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) E D S MATOS COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.255.250/0001-14, estabelecida à Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1605, bairro Santa Luzia – CEP:69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 29, 87, 110, 138 e 140 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e cinco reais);
VIII – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
IX – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
X – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
XI – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
XII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:29DC6346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.016/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal

da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) AMA SAUDE ATIVIDADES MEDICAS ASSOCIADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.021.802/0001-20, estabelecida à Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Sala 03, bairro Santa Luzia– CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas o lote 01 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 8.315.989,92 (Oito milhões trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais médicos de nível superior visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:28CD1929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.025/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J L D S M LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.223.122/0001-06, estabelecida à Rua Puraque, nº 148, bairro São Domingos – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 3.661.450,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços técnicos automotivos especializado, sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, destinados a conservação dos veículos próprios, cedidos e alugados para a Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CD3E7081

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2454, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade da continuação de avaliações médicas para concessão de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Maués;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR os membros para comporem a JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em atendimento de Perícia Médica aos servidores estatutários, em conformidade com os artigos 55°, 104°, 105°, 112°, 113° e 115°, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985.
II – A **Designação** para compor a referida Junta Médica, sob a supervisão e presidência do primeiro, é a considerar de 01/10/2025 a 31/12/2025, sendo os seguintes médicos:
· **DR. ADILSON RODRIGUES MOTTA JUNIOR**
CRM Nº: 6117/AM.
· **DRA. ANA LÍDIA DE SOUZA ALBUQUERQUE**
CRM Nº: 13534/AM.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B966ACC5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2529, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 11.112, de 10/10/2025.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **VITORIA DE CARLY OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 064.169.122-01, Matrícula nº 10398-1, do Cargo Comunitário de Saúde – ACS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 10/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B552B04A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 14/10/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **TELMA SANTOS DA SILVA**, Professor (a) Indígena I – Contratada, Matrícula nº 2218-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 26/09/2025 a 23/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 26/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:71271BD6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2544, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 14/10/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **PALOMA DO PERPÉTUO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS**, Professor (a) I – Contratada, Matrícula nº 14499-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 04/10/2025 a 31/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8139A378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO E A FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – FAM

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n o **04.533.113/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n o 20889577 SSPAM e inscrito no CPF n° 894.903.982-68; conforme os poderes que lhe são conferidos pelo na Lei Orgânica de Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – FAM**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.985.603/0001-15**, com sede em Novo Airão/AM, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a senhora **TELMA DE LIMA BRASILINO**, brasileira, residente na Rua Nestor Gimon, nº 43, Bairro Novo Horizonte, CEP 69.730-000, portadora da Carteira de Identidade nº 16709756 e do CPF nº 698.940.352-72, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n° 13.019/2014. com as alterações e

regulamentações posteriores, no Parecer nº 10/2016 TCE/AM-TRIBUNAL DO PLENO, na Resolução n° 12/2012 TCE/AM e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a construção, mobiliamento e entrega em pleno funcionamento de uma escola municipal na comunidade Bom Jesus do Puduari, localizada na margem direita do Rio Negro, no município de Novo Airão/AM, no âmbito do programa *Projeto Educação Ribeirinha: Fortalecimento da Educação Básica nas Comunidades Ribeirinhas de Novo Airão - AM*, desenvolvido pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE

O valor total do presente Termo é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será integralmente custeado pelo CONCEDENTE, por meio de repasse único, a ser efetuado até o dia 10/11/ 2025 no banco: Bradesco agência: 3745-1 C/C: 15003-7, mediante apresentação do plano de trabalho, cronograma de execução e documentação exigida, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE se compromete a:

- Executar integralmente a obra de construção da escola conforme projeto aprovado;
- Providenciar a aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade escolar;
- Entregar a escola em condições plenas de uso, conforme especificações técnicas e prazos acordados;
- Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente, com apresentação de relatório técnico e financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE se compromete a:

- Efetuar o repasse único dos recursos conforme pactuado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo realizar visitas técnicas e solicitar informações complementares;
- Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e justificativa técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer cláusulas, por interesse público ou por comum acordo entre as partes, mediante justificativa formal e notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Novo Airão - Amazonas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Novo Airão/AM, 22 de outubro de 2025.

Concedente:
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

Convenente:
TELMA DE LIMA BRASILINO
Diretora Executiva – Fundação Almerinda Malaquias - FAM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:EF8156FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025**, cujo objeto consiste na **Aquisição de passagens aéreas, destinados ao atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Novo Aripuanã/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 020/2025**, a empresa **RIO NORTE VIAGENS LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.655.015/0001-00**,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 04 de Setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:84A0C0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 021/2025**, a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.682.844/0001-89,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 22 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:18403200

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AULAS DE MÚSICA, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 022/2025**, a empresa **K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 46.162.256/0001-04,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 55.369,80 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 22 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7565B52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 082/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 020/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **RIO NORTE VIAGENS LTDA** nº. 34.655.015/0001-00;

OBJETO: **Aquisição de passagens aéreas, destinados ao atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Novo Aripuanã/AM**

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da assinatura da Ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Programática: 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
1500 – STN

Novo Aripuanã/AM, 04 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B19916AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 084/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 084/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 021/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.682.844/0001-89,**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

VALOR GLOBAL: R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

02 12 01 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
13 392 0175 2040 0000 - Encargos com Eventos Culturais no Municipio
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
STN 1.500;

Novo Aripuanã/AM, 22 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E1F6FEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 085/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 085/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 022/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 46.162.256/0001-04.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AULAS DE MÚSICA, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 55.369,80 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

02 06 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0062 2023 000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
STN 1569
FONTE DE RECURSO - ETI – R$ 55.369,80

Novo Aripuanã/AM, 22 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:096E12AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 129/2025-PGMP

ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS, DATAS COMEMORATIVAS E PONTOS FACULTATIVOS DISPOSTO NO DECRETO N° 041/2025-PGMP, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas, por meio do decreto datado de 10 de outubro de 2025, determinou pontos facultativos nos dias 27 de outubro de 2025, em razão das comemorações referentes ao dia dos Servidores Públicos, embasado na Lei n° 1.782/86.

CONSIDERANDO a competência dos Entes Federados em estipular pontos facultativos nas repartições públicas, como forma de promover a economicidade dos serviços públicos, sem que haja prejuízo na prestação dos atendimentos necessários e de interesse da população, bem como, o disposto no art. 2°, do Decreto n° 041/2025-PGMP.

CONSIDERANDO que a presente alteração administrativa não ocasionará embaraço aos serviços municipais, nos atendimentos, nas demandas e resoluções cotidianas consideradas essenciais e urgentes, bem como, daquelas que se apresentarem, posteriormente, e que foram assim classificadas.

DECRETA:

Art. 1º. FICA ALTERADO o Decreto Municipal n° 041/2025-PGMP que estabeleceu o **Calendário de feriados civis e religiosos, datas comemorativas e pontos facultativos para o ano de 2025**, em seu item 2 do ANEXO, conforme abaixo:

ANEXO

2. PONTOS FACULTATIVOS

DIA/MÊS	EVENTO	LEGISLAÇÃO
27 e 28 de outubro	Dia do servidor público	Decreto Municipal nº 041/2025–PGMP

Art. 2º. As demais disposições do Decreto n° 041/2025-PGMP permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se; Cumpra-se e Publique-se.

Parintins/AM, 24 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:28EF61C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.021/2025-PGMP

DENOMINAR DE "RUA JÚNIOR DE SOUZA" O LOGRADOURO PÚBLICO AO LADO ESQUERDO DO ANFITEATRO SILA MARÇAL, LOCALIZADO NA DA PRAÇA DOS BOIS, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Rua Júnior de Souza" o logradouro público ao lado do Anfiteatro Sila Marçal, localizado na Praça dos Bois, no município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Parintins, por meio do órgão competente, providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação, em conformidade com os padrões urbanísticos e de sinalização oficial do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 22 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E07EA41D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.022/2025-PGMP

Dispõe sobre a divulgação dos canais de denúncias contra maus-tratos a pessoas idosas nas Policlínicas e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) geridas pelo município de Parintins, e dá outras providências.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a divulgação dos canais de denúncias contra maus-tratos, abuso, negligência e qualquer forma de violência contra idosos nas Policlínicas e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) sob gestão municipal.

Art. 2º. A divulgação dos canais de denúncia ocorrerá mediante:

I – fixação de cartazes, placas ou adesivos contendo o número do Disque-Denúncia e demais canais oficiais de atendimento a idosos em locais visíveis nas recepções, corredores, consultórios e áreas comuns das Policlínicas e UBSs;
II – disponibilização de folhetos informativos com orientações sobre os direitos da pessoa idosa e os procedimentos para denúncia, a serem entregues aos pacientes e acompanhantes;
III – informações divulgadas nos sistemas de chamada, monitores e demais mídias disponíveis nas unidades de saúde.

Art. 3º. Os cartazes, placas, adesivos e folhetos deverão conter, no mínimo:

I – o número de telefone gratuito e de fácil acesso para denúncias;
II - os principais órgãos responsáveis pelo atendimento e encaminhamento das denúncias, com respectivos contatos;
III – informações sobre os direitos dos idosos e os tipos de violência que devem ser denunciados;
IV – garantia de anonimato e sigilo das denúncias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir a implementação e a manutenção das ações previstas nesta Lei, podendo realizar treinamentos periódicos com os profissionais de saúde para orientá-los sobre a importância da denúncia e o atendimento às vítimas idosas.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa para viabilizar a divulgação e o fortalecimento dos canais de denúncia.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas conforme necessidade.

Art. 7º. O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 22 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:99C01883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.023/2025-PGMP

INSTITUI O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PARINTINS NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Festival Gastronômico de Parintins, a ser realizado anualmente no mês de junho, como evento oficial da agenda cultural e turística no município de Parintins.

Parágrafo único. O Festival poderá ser organizado pela iniciativa pública e/ou privada, com apoio do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades do setor gastronômico, cultural, educacional e turístico.

Art. 2º. O Festival Gastronômico de Parintins tem como objetivos:

I - Promover, valorizar e difundir a culinária típica local, os produtos regionais e a cultura alimentar amazônica;
II - Fomentar o empreendedorismo local, incentivando pequenos e médios negócios do setor gastronômico;
III - fortalecer e valorizar a identidade gastronômica do município;
IV - Promover o turismo gastronômico, incentivando moradores e visitantes a conhecerem a culinária local;
V - Estimular a economia criativa e a geração de renda por meio da gastronomia e cultura;
VI - Promover a cultura regional, valorizando saberes, sabores e tradições locais;
VII - fortalecer o calendário cultural e turístico da cidade, promovendo a integração entre comunidade, visitantes e empreendedores da região.

Art. 3º. A participação no Festival será voluntária e gratuita para os estabelecimentos gastronômicos situados no município, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, food trucks, padarias, confeitarias e similares, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Formalizar sua adesão ao Festival, comprometendo-se com seus objetivos e diretrizes;
II - Sinalizar, em local visível, a participação no Festival;
III - Criar e oferecer ao público um prato exclusivo representativo da gastronomia local, divulgado pelo próprio estabelecimento;
IV - Promover ações de sustentabilidade, valorizando ingredientes regionais e adotando práticas de redução de desperdício alimentar;
V - Participar de campanhas promocionais e eventos vinculados ao Festival.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor, associações comerciais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados, com o objetivo de:

I - Oferecer capacitação e qualificação profissional para os participantes;
II - Ampliar a divulgação e a visibilidade do Festival;
III - Estimular boas práticas de gestão, inovação e sustentabilidade no setor gastronômico.

Art. 5º. O Festival poderá contar com:

I - Feiras gastronômicas com barracas e estandes de comidas e bebidas típicas;
II - Demonstrações culinárias, oficinas e cursos de capacitação;
III - Concursos gastronômicos com premiação para os destaques locais;
IV - Programações culturais integradas ao evento, com artistas e manifestações regionais;
V - exposição e venda de produtos agroindustriais e artesanais locais.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades de classe, conselhos profissionais e instituições de ensino, para promover campanhas educativas sobre a prática segura e orientada de atividades físicas e esportivas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 22 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CAB342FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.024/2025-PGMP

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Livro, à Leitura e à Literatura no município de Parintins, e dá outras providências.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Livro, à Leitura e à Literatura, com o objetivo de promover o acesso democrático à leitura, valorizar a produção literária local e estimular ações comunitárias e educativas no município de Parintins.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá designar, como órgão executor desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e os respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. São diretrizes da política instituída por esta Lei:

I - promoção da leitura e da escrita como instrumentos de formação cultural e cidadã;
II - democratização do acesso ao livro e à leitura;
III - apoio a bibliotecas públicas, escolares, comunitárias e itinerantes;
IV - valorização de escritores, mediadores de leitura e agentes culturais locais;
V - garantia de acesso inclusivo à leitura, com acervo em braille, audiolivros, materiais digitais acessíveis e tecnologias assistivas;
VI - incentivo à produção literária e editorial local;
VII - estímulo a parcerias com instituições educacionais, culturais, empresariais, organizações sociais e voluntários para execução ou apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a apoiar iniciativas da sociedade civil relacionadas ao livro, leitura e literatura, por meio de:

I - parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;
II - cessão de espaços públicos para atividades de leitura e literatura;
III - apoio institucional, técnico ou logístico, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º. A Política Municipal poderá ser implementada por meio de ações como:

I - realização de feiras literárias, oficinas, concursos e rodas de leitura;
II - campanhas de incentivo à leitura e doação de livros;
III - criação de bibliotecas comunitárias e bibliotecas itinerantes que atendam bairros, escolas e comunidades com pouco acesso a livros;
IV - capacitação de mediadores de leitura e agentes culturais;
V - manutenção e ampliação de acervos em formatos acessíveis nas bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 22 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:70685B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.025/2025-PGMP

INCLUI O DIA DO EMPREENDEDOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o "DIA DO EMPREENDEDOR".

Art. 2º. O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º. Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º. No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º. Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelas entidades de classe a que pertençam, cujos nomes serão submetidos à apreciação das secretarias competentes, até 30 (trinta) dias que antecedem ao evento.

Art. 6º. No DIA DO EMPREENDEDOR, aos homenageados serão entregues, pela Câmara Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º. As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor consecução da presente lei.

Art. 8º. As entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento, dentro dos padrões determinados previamente pelas Secretarias competentes.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 22 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CB879D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 54/2024

Origem: Concorrência Eletrônica nº 09/2024. Contratada: J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ nº 17.783.899/0001-69. Objeto da licitação: Construção de Escola na Comunidade do Miriti, na zona rural do município de Parintins/AM. Objeto do aditamento: Alterar o valor do contrato primitivo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, e aditar o acréscimo do valor em R$ 91.961,90, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor primitivo da contratação de R$ 380.313,73 passará a ser de R$ 472.275,63, conforme Ofício nº 646/2025-SEMINF/PMP. U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0061.1003.0000- Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte STN-1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) - R$ 42.997,24 (740-PAR) Saldo do Termo de Compromisso de Emenda nº 202201710-1; Fonte STN - 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente) - R$ 48.964,66 (011-FUNDEB 30%).
Parintins (AM), 30 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DC0247F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 063/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 5º) SUPER BRASILEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita sob CNPJ: 07.457.944/0001-31. Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 29 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8F65F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 117/2025

Dispensa de Licitação nº 43/2025. Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO. Contratada: A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ Nº 27.102.089/0001-53. Valor do Contrato: R$ 117.786,51. Prazo de execução: 30 dias. Prazo do contrato: 60 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.301.0052.1029.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipamentos de Unidades de Saúde do Município - UBS; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: STN/1500-Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente).

Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:12DEDF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Dispensa de Licitação nº 42/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE AERONAVE, TIPO HELICÓPTERO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratada: HELIMARTE TAXI AEREO LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.330.048/0001-56. Valor do contrato: R$ 30.720,00. Prazo do Contrato: 30 dias. Unidade Orçamentária: 02.23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMINT; Programa de Trabalho: 04.0015.2082 - Secretaria Municipal do Interior – SEMINT; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.1.500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:455C4B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇO Nº 42/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE AERONAVE, TIPO HELICÓPTERO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor da proposta com o menor preço da empresa HELIMARTE TAXI AEREO LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.330.048/0001-56, no valor de R$ 30.720,00.

Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FB74E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA contratação direta em razão do valor dos serviços de engenharia para REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, em favor da proposta com o menor preço da empresa A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ Nº 27.102.089/0001-53, no valor global de R$ 117.786,51.

Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:269CA112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA SUPER BRASILEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita sob CNPJ: 07.457.944/0001-31, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: SUPER BRASILEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita sob CNPJ: 07.457.944/0001-31 com endereço na Av. Nações Unidas, nº 3275 – São José Operário, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas, representada no ato pela sua Sócia Administradora a Senhora MARCILENE ESTEVES HIDAKA, RG 1665130-8 SSP/AM, CPF/MF 708.636.282-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

SUPER BRASILEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 07.457.944/0001-31

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B5E3ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H MONICA BATISTA FREIRES BRASIL

PORTARIA Nº. 696/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MONICA BATISTA FREIRES BRASIL**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AURORA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5346DFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H VANDA MAYNESSA AUZIER SIMAS

PORTARIA Nº. 698/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **VANDA MAYNESSA AUZIER SIMAS**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GURILANDIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:48A7B768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H TYCIANE PONTES DE ARAUJO

PORTARIA Nº. 700/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **TYCIANE PONTES DE ARAUJO**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALVORADA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:573FC9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H FABRICIA MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº. 702/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **FABRICIA MARTINS DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TIA DODÓ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:13BDD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H MARCIA PAIXAO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 704/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCIA PAIXAO DE SOUZA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA LUZIA" - MACURANY,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AA1152E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H ELISSON CASTRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 706/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ELISSON CASTRO DOS SANTOS**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "CRISTO REI" – MORIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:11FE39A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H JOÃO EUDER DA CONCEIÇÃO GOMES

PORTARIA Nº. 708/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JOÃO EUDER DA CONCEIÇÃO GOMES**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "MINERVINA REIS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FBDE4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H MARLY DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 710/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARLY DE SOUZA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "GUAJARINA PRESTES",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:28BEF958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DEIDRE MACHADO SERRÃO

PORTARIA Nº. 712/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **DEIDRE MACHADO SERRÃO**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "CLAUDEMIR CARVALHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7F57C550

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H ZILDIANE SOUZA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 714/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ZILDIANE SOUZA TEIXEIRA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "IRMA CRISTINE",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4EF89480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H JONAILSON SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 716/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JONAILSON SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "LUZ DO SABER",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F7944D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H RITA DA COSTA NAVEGANTE

PORTARIA Nº. 718/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RITA DA COSTA NAVEGANTE**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "DA PAZ DE PARINTINS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0CCCAF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H GEORGINA COSTA GOMES FILHA

PORTARIA Nº. 720/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **GEORGINA COSTA GOMES FILHA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "TADASHI INOMATA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:51DA80AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H MARIA JOSE SOUZA SIMAS

PORTARIA Nº. 722/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARIA JOSE SOUZA SIMAS**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS E INFORMÁTICA "PROFESSORA ALDAIR KIMURA SEIXAS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:27E6C121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H MILENO TAVARES REIS

PORTARIA Nº. 724/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MILENO TAVARES REIS**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DA ESCOLA MUNICIPAL "DA PAZ DE PARINTINS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CAC818B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H EUGENIA LUCIA ARAUJO FERREIRA

PORTARIA Nº. 726/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **EUGENIA LUCIA ARAUJO FERREIRA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A531F7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H MABIO JOSE FERREIRA DE AQUINO

PORTARIA Nº. 728/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MABIO JOSE FERREIRA DE AQUINO**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6076EBF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CC

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/10/2025. Edição 3969, sob o Código Identificador: "0D938DF2". A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: *https://www.diariomunicipal.com.br/aam/matéria*.

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2025.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de outubro de 2025.

As demais informações contidas no despacho de adjudicação e homologação anterior permanecem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1A1BDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3736 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES do Conselho Municipal de Segurança Pública – CMSP DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2025, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e que rege sobre a criação dos conselhos municipais de segurança pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.111, de 08 de maio de 2025, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – CMSP/PF;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros representantes dos órgãos e entidades que o compõem.
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.480/2025, datado de 27/08/2025, da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo - GCM/PF.
DECRETA:

Art. 1º Ficam **nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Presidente Figueiredo – CMSP/PF**, conforme a seguinte composição:

Órgão	CARGO / Membro
Poder Executivo Municipal	**Titular:** Carlos Alexandre Marques de Oliveira
	Suplente: Márcio Uilian Leite Corrêa
Guarda Civil Metropolitana	**Titular:** Eduardo de Andrade Sampaio
	Suplente: Franklin Macedo Pinto
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Norma de Souza Lima
	Suplente: Jessica Aíssa Amazonas da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:**Cristiane de Sales Girão
	Suplente: Rubens Chaves Pontes
Secretaria Adjunta de Defesa Civil Municipal	**Titular:**Klenede Pereira
	Suplente: Renan Philipe Costa Mello
Câmara Municipal de Presidente Figueiredo	**Titular:**Francisco de Assis Arruda de Lima
	Suplente: Paulo Renys Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração	**Titular:**Alex Sandro Batista Araújo
	Suplente: Ranna Giovanna de Souza Alves
Polícia Civil do Estado do Amazonas	**Titular:**Valdnei Antonio Silva
	Suplente: Virgílio Cesar Costeira de Mendonça Rosas
7ª Companhia Independente da Polícia Militar	**Titular:**Nagib Batista Pinto
	Suplente: Railton Lima da Silva
Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	**Titular:**Eduardo da Silva Melo Júnior
	Suplente: Jorge Cleison Vasconcelos Guimarães
Polícia Rodoviária Federal no Amazonas	**Titular:**Chardson Goldes da Costa
	Suplente: Thiago Castro de Sousa
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	**Titular:**Oswaldo Machado Neto
	Suplente:
Sindicato dos Servidores Públicos do Município de PF (SINSEP)	**Titular:**Rubens Santos de Souza
	Suplente: Fabio Bruce da Silva

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública tem por finalidade:
I – propor, acompanhar e avaliar as políticas municipais de segurança pública e prevenção da violência;
II – integrar ações entre os órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil organizada;
III – contribuir na elaboração e monitoramento do **Plano Municipal de Segurança Pública**;
IV – fiscalizar a aplicação de recursos do **Fundo Municipal de Segurança Pública**;
V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relativas à segurança pública municipal.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros, eleito em reunião de instalação, conforme disposto em seu Regimento Interno.
Art. 4º O mandato dos membros nomeados será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.
Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:137E3BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.009/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0088/2025, datado em 7 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 034/2025, Dispensa Licitatória nº 008/2025 – **LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS: CONTABILIDADE, PESSOAL E ARRECADAÇÃO.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LORRANA DE SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8AAB042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1703 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.009/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.530/2025, datado em 25 de março de 2025, da Comissão de Contratação, que solicita a substituição de gestor de contrato designado através da Portaria nº 087/2025, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 034/2025 – **LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS: CONTABILIDADE, PESSOAL E ARRECADAÇÃO**, através da modalidade: **DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO

Art. 2º - Caberá à servidora designada, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D54E3D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2986 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155 A 163 DA LEI 14.133/2021, PARA APURAÇAO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR LICITANTES OU CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO O CONTRADITORIO, AMPLA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "c", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam das sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados que descumprirem normas editalícias ou cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rigorosa apuração de eventuais infrações contratuais e demais irregularidades cometidas por licitantes ou contratados da Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do despacho da autoridade competente determinando a instauração de **Processo Administrativo Sancionador**;

R E S O L V E

Art. 1.º CONSTITUIR E NOMEAR a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador**, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no âmbito dos Processos Administrativos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica Constituída e Nomeada, conforme abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DULCINEIA SILVA ROCHA DE AZEVEDO	369	Agente de Administração J-13
RENATA DA SILVA GOMES	1730	Agente de Administração H-8

Art. 3º - Compete à Comissão:
I - Proceder à análise dos fatos e documentos constantes dos autos;
II - Promover as diligências que entender necessárias para a completa elucidação da matéria;
III - Notificar as partes interessadas, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa;
IV - Elaborar relatório final circunstanciado, indicando as conclusões acerca da responsabilidade apurada;
V - Encaminhar os autos à autoridade instauradora para decisão final.

Art. 4º - Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou ausência justificada de qualquer dos membros, deverá ser designado substituto por ato da autoridade competente, de modo a garantir a continuidade e regularidade dos trabalhos, em observância aos princípios da imparcialidade, moralidade e eficiência administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:104642E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.141/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 324/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DA CAVERNA MAROAGA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**, através da modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	HERMES CASTRO PIABA JÚNIOR

Art. 2º - Caberá ao(a) Fiscal designado(a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:49427DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3045 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.207/2025, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contratos nºs 325/2025 e 326/2025, referente aos serviços de **HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ)**, através da modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 013/2025**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LENY PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9B702C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3048 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "a", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado

para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **REGILSON GOMES GUEDES,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.188/2025, datado em 13 de agosto de 2025, do servidor **Regilson Gomes Guedes.**

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor, REGILSON GOMES GUEDES,** da função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE (CT)**, Matrícula n° 29429, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1480C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3050 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.892/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.809/2025, datado em 16 de setembro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 039/2025, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - SRP – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	CHEINE ROCHA DA COSTA OLIVEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:62D4350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.440/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.813/2025 datado em 17 de setembro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 038/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2025 – SRP/CC/PMPF **– EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES HIDRÁULICOS, FLUÍDOS, ADITIVOS E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	IVO DA SILVA ARAÚJO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E21BE5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3062 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.832/2025, datado de 23/07/2025, do Servidor **Francisco das Chagas e Silva Junior.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA JUNIOR,** matrícula n° 2178, **Agente de Administração I-13,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C2B6D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3065 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.573/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.881/2025, datado em 23 de setembro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	EVANILSON ANTÔNIO FREITAS CORDEIRO
FISCAL	LUCIANO FREIRE CARNEIRO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0250FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3066 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.617/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.882/2025, datado em 23 de setembro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 **– EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPLAF	GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
	FISCAL	ANA KEILA DA SILVA PRADO
SEMCULTE	FISCAL	KAMILA FERREIRA
SEMED	FISCAL	NORMA DE SOUZA LIMA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F15B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3068 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 4.689/2025, datado em 09/09/2025, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º DISPONIBILIZAR, para a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, a servidora **ARIANNE DE SOUZA ABREU**, Agente de Administração I-15, matrícula nº 1368, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, com ônus para esta Prefeitura de Presidente Figueiredo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D3296200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3071 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.872/2025, datado em 22/09/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, as Servidoras abaixo relacionadas**,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025, onde irão participar do **"SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO 'ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOTA 10': FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE QUEM ALIMENTA O BRASIL – REGIÃO NORTE"**.

Nº	SERVIDORAS	MATRÍCULA	CARGO
1	Keyla dos Santos Machado	1178-7	Nutricionista
2	Eliana Telma de Azevedo Arcanjo	2318-6	Nutricionista
3	Maria Reisinha Bezerra dos Santos	20609-11	Cozinheira

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/09/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 30/09/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 01/10/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 01/10/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR as servidoras o referido pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FDB7285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3073 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n°02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **RAIMUNDA NONATA DA COSTA REDENÇÃO,** Agente de Administração J-12, Matrícula n° 500, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 235 de 08 de janeiro de 2025), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A708FE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3074 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **RAIMUNDA NONATA DA COSTA**

REDENÇÃO, Agente de Administração J-12, Matrícula n° 500, da **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão de Controle de Dados de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99E251B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3076 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13 combinada com a Lei n° 773, a senhora **RANNA GIOVANNA DE SOUZA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultora Técnica, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:37D56F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3077 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13 combinada com a Lei n° 773, a senhora **RANNA GIOVANNA DE SOUZA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador da Defesa Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0402A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3078 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13 combinada com a Lei n° 773, o senhor **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1E0EC843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3081 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699 de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal n° 943 de 29 de dezembro de 2021, a senhora **RAIMUNDA NONATA DA COSTA REDENÇÃO**, para exercer o Cargo de Secretária Adjunta Executiva

de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C815D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3085 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.935/2025, datado em 25 de setembro de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **GEMERSON ALVES DE MENEZES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E0DC1E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3086 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.935/2025, datado em 25 de setembro de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **LUCIANA SOARES MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3BB2FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3087 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 3.697/2025, datado em 15 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **JANAÍNA CASTRO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais C-5, Matrícula n° 2212, para exercer a **Função Gratificada Símbolo FG-01**, de **Chefe de Divisão de Projetos e Convênios**, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0F5B269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3090 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.014/2025, datado em 01 de outubro de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MEIRE LOPES NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2DA72049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3091 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.019/2025, datado em 01 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendorismo e Comércio - SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, onde participarão do "**2º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DO AMAZONAS"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	VOLUSIA MARIA SOUZA MENEZES	546-1	Agente de Administração I-15
2	ELIOMARA DA SILVA ARAUJO	1156-4	Assessor de Gabinete Cc-2

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/10/2025 às 05:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 09/10/2025 às 06:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 11/10/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 11/10/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR às servidoras o pagamento de 03 (três) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DB1BB511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3097 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) **Maria do Carmo Silva Bandeira**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.023/2025, datado em 01/00/2025, da Secretaria Municipal de Administração, no qual informa o falecimento da Ex-servidora **Maria do Carmo Silva Bandeira**, de acordo com **Certidão de Óbito Matrícula: 0045560155 2025 4 00006 061 00001651 07**, de 26 de setembro de 2025, emitida pelo Tabelionato de Notas e Registros Públicos de Presidente Figueiredo/AM.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, MARIA DO CARMO SILVA BANDEIRA,** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n° 24285-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9A4CA279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3098 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse

público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **LUCAS TAVARES CIDADE** está contratado (a) através da Carta Contrato nº 144/2020, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da **Secretaria municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.972/2025, datado de 29 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E
Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário** do Servidor, **LUCAS TAVARES CIDADE,** da função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CT)**, Matrícula n° 24938-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EF16BADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3106 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Projetos e Programas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CB0D3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3107 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **BRUNA RAFAELA SOARES DE SOUZA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D63C59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3108 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B84F93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3109 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **BRUNA RAFAELA SOARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Projetos e Programas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:49A67C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3112 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere o **art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**, e em conformidade com o disposto nos **arts. 37 e 70 da Constituição Federal**, na **Lei nº 8.159/1991** (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular transição e o pleno acesso às informações e documentos referentes à administração pública municipal;
CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência dos atos administrativos e a preservação da memória institucional da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público em organizar, inventariar e avaliar a documentação oriunda da gestão municipal anterior, assegurando a integridade e a continuidade administrativa;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Recebimento e Análise de Documentação da Gestão Municipal Anterior**, com a finalidade de receber, catalogar, analisar e emitir relatório circunstanciado sobre os documentos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e jurídicos referentes à gestão anterior.

Art. 2º A Comissão designada por ato do Chefe do Poder Executivo, será composta por cinco Secretarias municipais, representadas por seus titulares ou servidores por eles designados:

Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Governo;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Receber, organizar e registrar toda a documentação física e digital oriunda da gestão anterior;
II – Elaborar relatórios parciais e final, descrevendo o estado de conservação, integridade e suficiência das informações recebidas;
III – Identificar eventuais ausências, inconsistências ou pendências documentais, comunicando formalmente à Controladoria Geral do Município;
IV – Sugerir medidas corretivas e encaminhamentos necessários à regularização documental e à preservação de acervos.
Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme o disposto no **art. 37 da Constituição Federal**.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F919F637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3113 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES PACHECO MOTA** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº ° 002/2025 na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.968/2025, datado de 29 de setembro, de 2025 da Sra. Maria Das Dores Pacheco Mota.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora**, MARIA DAS DORES PACHECO MOTA,** da função de **ENFERMEIRO**, Matrícula n° 473-10, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A092783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3113 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES PACHECO MOTA** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº ° 002/2025 na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.968/2025, datado de 29 de setembro, de 2025 da Sra. Maria Das Dores Pacheco Mota.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora**, MARIA DAS DORES PACHECO MOTA,** da função de **ENFERMEIRO**, Matrícula n° 473-10, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A106E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3123 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **JACIRA BARROS DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais D-8, Matrícula n° 572, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-02**, de **Chefe da Seção de Gestão de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23A7F1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3124 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Francisca Ferreira dos Santos, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS,** Agente de Administração J-8, Matrícula n° 501-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, e II da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2F3ACA21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 188 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora **ZORAIDNE WANDERLEI DE SENNA,** no cargo Comissionado de **COORDENADORA MUNICIPAL,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 24 de outubro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1F6FD9E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO REGIMETO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de assegurar a transparência na gestão municipal, como forma de gestão inclusiva, apresentando a Comissão do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2°. A Audiência Pública terá como objetivos específicos a Apresentação a Lei que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Apresentar à população a Comissão instituída do Conselho Municipal; Apresentação de previsão de recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Expor os trabalhos já realizados com recursos próprios pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Informar como será disposto o Fundo Municipal de Meio Ambiente; Outros assuntos pertinentes; a finalidade é conferir transparência e assegurar a participação popular ouvindo a sociedade, as entidades e os órgãos para assim oferecer um serviço público eficiente e inclusivo.
Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos pelas instalações físicas do local.
Art. 3°. A audiência terá primeira chamada às 08 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 08h15min, com qualquer número de presentes.
Parágrafo Único. O encerramento da audiência da audiência acontecerá às 12 horas.
Art. 4°. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I – Nome legível e endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone;
II – A entidade pública ou privada a que pertence.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5°. A Audiência será conduzida pelo coordenador de Meio Ambiente - servidor, representando Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santo Antônio do Içá, órgão responsável pelo planejamento desta audiência pública.
Parágrafo único. A Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente e Turismo Municipal.
Art. 6°. São prerrogativas do Presidente da Sessão:
I – Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
II – Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
III – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.
Art. 7°. O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização de audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:
I – Inscrever os participantes que desejarem fazer intervenções orais;
II – Controlar o tempo das intervenções orais;
III – Registrar o conteúdo das intervenções;
IV – Sistematizar as informações;
V – Elaborar a ata da Sessão;
VI – A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8°. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente no Município de Santo Antônio do Içá, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o tema disposto no Edital de Convocação.
Art. 9°. São direitos dos participantes:
I – Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste regimento;
II – Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.
Art. 10°. São deveres dos participantes:
I – Respeitar o regime interno da Audiência pública;
II – Respeitar o tempo para as intervenções orais, que será de 05 (cinco) minutos;
III – Tratar com respeito e civilizado os participantes da audiência e seus organizadores.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
Art. 11. A audiência Pública terá a seguinte ordem:
I – Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
II – Apresentação da Lei que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
III – Apresentação a Comissão instituída do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
IV – Apresentação de previsão de recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
V – Expor os trabalhos já realizados com recursos próprios pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Informar como será disposto o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VII – Abertura de espaço para perguntas, apresentação de sugestões e críticas construtivas pelos credenciados;
VIII – Encerramento.
Art. 12. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro do evento.
Paragrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata, devendo ser anexada a lista de presença.
Art. 13. Todos os procedimentos não previstos nesse regimento serão decididos pela Gerência de Planejamento na condução dos trabalhos.

Santo Antônio do Içá, Amazonas 24 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:96CA9EAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** prefeito do Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a finalidade de assegurar a transparência nos atos da gestão pública municipal prevista no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, e suas posteriores alterações, e em atenção aos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade elencados no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, ainda art. 48 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, vem por meio deste convidar a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 07 de novembro de 2025** (sexta-feira), com início às 08h00min e horário de encerramento previsto para às 12h00min, no Auditório da UBS Alzira Rabelo – Av. Álvaro Maia, s/nº - Centro, Santo Antônio do Içá/AM, que apresentará à população os integrantes da Comissão do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo e que disporão sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a referida audiência possui natureza de gestão dos recursos captados juntos aos entes federados, da participação e controle social da Administração Pública com a finalidade de informar, discutir, tirar dúvidas e ouvir opiniões e demandadas da população.

OBJETIVO:
A Audiência Pública tem por finalidade garantir a transparência e participação da população no processo de implantação da Comissão e Direção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo e que disporão sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, assegurando a transparência e a efetiva aplicação dos recursos públicos em conformidade com as necessidades e prioridades da comunidade.

DATA E LOCAL:

Data: 07 de novembro de 2025.
Horário: 08h00min horas, e encerramento previsto para às 12h:00min.
Local: Auditório da UBS Alzira Rabelo – Av. Álvaro Maia, s/nº - Centro, Santo Antônio do Içá/AM

PAUTA:

• Apresentação a Lei que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
• Apresentar à população a Comissão instituída do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
• Apresentação de previsão de recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
• Expor os trabalhos já realizados com recursos próprios pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
• Informar como será disposto o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
• Outros assuntos pertinentes.

PARTICIPAÇÃO:
A audiência será aberta ao público, e todos os cidadãos terão a oportunidade de se manifestar e apresentar sugestões.

Santo Antônio do Içá, 24 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:717BA368

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de afastamento do Conselheiro Titular e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santo Antônio do Içá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0171 de 26 de março de 2007, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços do Conselho Tutelar pelo processo de escolha realizado em 10/04/2023 através do Edital de no 001/2023 - CMDCA publicado no DO nº 3340 de 11/04/2023 e homologado pela Portaria nº 001/2024, publicada no DO nº 3523 de 10/01/2024;
Considerando a Conduta Incompatível com a Função do conselheiro titular LEONARDO GRANJEIRO MARISCAL e a deliberação deste Conselho registrada na ata nº 04/25 de 23 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Destituir do cargo de Conselheiro Tutelar o Sr. LEONARDO GRANJEIRO MARISCAL por conduta incompatível com a função de Conselheiro Tutelar;
Art. 2º. Convocar o(a) próximo suplente conforme a ordem de classificação da Portaria nº 001/2024, publicada no DO nº 3523 de 10/01/2024 para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar de acordo com a legislação vigente;
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá, 24 de outubro de 2025.

FABRÍCIO JÚNIOR FLORES FELIPE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:20986DE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Composição da Comissão do Conselho de Política da Cultura do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão do Conselho de Política da Cultura do Município de São Gabriel da Cachoeira, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Diana Velasques de Abreu	Presidente
Claúdia Patrícia Gomes de Souza	Vice Presidente
Luiz Carlos Mendes Cardoso	Secretário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

-
São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:55F5BA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Composição da Comissão do Conselho de Política de Turismo do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão do Conselho de Política de Turismo do Município de São Gabriel da Cachoeira, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Diana Velasques de Abreu	Presidente
Michely Karolynne Ferreira da Silva	Vice Presidente
Luiz Carlos Mendes Cardoso	Secretário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:83DCFE7E

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0162/2025 E P.A. 0164/2025 - PMSGC

P.A. Nº 0162/2025 –PMSGC
A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 162/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 02 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2025 –PMSGC
PP Nº 024/2025
OBJETO: Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos de Sistema Ortopantomógrafo Digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Data da abertura: 06 de novembro de 2025.
Hora: 09:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

P.A. Nº 0164/2025 –PMSGC
A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 164/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 02 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2025 –PMSGC
PP Nº 025/2025 - SRP
OBJETO: Eventual Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Data da abertura: 06 de novembro de 2025.
Hora:14:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 24 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:2014733C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

¨DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Público é comemorado no dia 28 de outubro, terça-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei nº 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de outubro de 2025, do Governo do Estado do Amazonas, que Declarou o ponto facultativo no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos referidos feriados e pontos facultativos às atividades essenciais do Município de São Paulo de Olivença-AM, em especial aos trabalhos nos Órgãos, Secretarias e Setores;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana.

RESOLVE:

I - DECLARAR ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM e todas as suas Secretarias no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, ressalvados os procedimentos já agendados pelo Sistema Municipal de Saúde;

II – DETERMINAR à:
Secretaria Municipal de Educação que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;
Secretaria Municipal de Administração a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas e possíveis compensações pelos servidores do Executivo Municipal;

III – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:378060A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM informa que a dispensa de licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 28 de agosto de 2025, Edição 3930, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de fossa e sumidouro na Escola Alda Martins, com critério de julgamento: menor preço/global, conforme art. 75, I, da Lei nº 14.133/202, está **temporariamente suspensa por tempo indeterminado**.

A suspensão atende à necessidade de adequação orçamentária e de regularização dos aspectos administrativos envolvidos, de modo a garantir o atendimento dos princípios de legalidade, eficiência e economicidade que regem a contratação pública.

Durante o período de suspensão ficam automaticamente interrompidos todos os atos e fases subsequentes ao Aviso original, bem com não serão admitidas propostas, habilitações e demais procedimentos relativos à dispensa enquanto perdurar a medida.

Posteriormente, será publicado novo aviso definindo o prosseguimento, a republicação ou, se for o caso, a revogação da dispensa.

Silves/AM, 04 de Setembro de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:84CF9BB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 608/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE SERVIDOR EFETIVO DE ACORDO COM A LEI Nº 973/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Sancionada Nº 973/2024, de 26 de abril de 2024, que altera a Lei Municipal 678/14, que dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga e dá outras providencias;
CONSIDERANDO, a necessidade de Retificar o Decreto Nº 065/GP-PMT, de 20 de fevereiro de 2024, para Regularização Funcional da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 1009/2025 – DRH/SEMAD/PMT, de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - FICA ATUALIZADO salário da servidora municipal conforme listagem abaixo.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Nível de Progressão	Proventos Referente ao Ano de 2024
01	MARIA ELIETE CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	41-1	IX/ LETRA: F	R$ 10.045,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DE4DEABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 609/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 277/2025 – IPRETAB, 09 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** do Sr. **WELTON DOS REIS SANTOS**, Matrícula nº 931-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Nível ED-ESP-III/ REF: J,** nomeado através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)** descriminado na forma abaixo:

VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025 **R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 987/2024, de 06 de dezembro de 2024.	R$ 5.803,76
TOTAL	R$ 5.803,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C4E1DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 610/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 278/2025 – IPRETAB, 09 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **ELIZANGELA SANTOS SOARES**, Matrícula nº 905-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **Nível ED-ESP-III/ REF: I,** nomeada através do **Decreto Nº 026 de 08 de março de 1999**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.634,71 (Cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)** descriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 987/2024 de 06 de dezembro de 2024.	R$ 5.634,71
TOTAL	R$ 5.634,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:32CE722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 611/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o feriado do Servidor Público em 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedades do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) e feriado no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública e ainda a realização de licitações já programadas para a referida data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:19E04897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/GP-PMT DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº108/2025, de 19 de setembro de 2025 e o Memorando Nº1877/2025-SEMAD/PMT, de 17 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO, Portaria Nº 469/GP-PMT de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: GEDIDA VICTOR DA SILVA TELLES**;**
MATRÍCULA: 13088-4;
CARGO: PROFESSORA;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/10/2025;

MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professora, em decorrência de Licença de Interesse Particular, conforme a Portaria Nº 469/GP-PMT de 21 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D78D4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO - TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga torna público, para os devidos fins, que o Termo Aditivo nº 40-A/2025 - PMT, referente ao Contrato nº 010/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21 de julho de 2025 edição nº 3901, celebrado entre o Município de Tabatinga e a empresa TMN ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PREFEIURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, fica sem efeito.
Fica, portanto, revogado o ato anterior, restabelecendo-se as condições originais do contrato.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabatinga (AM), 20 de agosto de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:E3E47E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 046-A/2025 - PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 010/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"**
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ACRESCIDO: R$ 554.666,25
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 02.07.01– Fundo Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1005.0000 – Realização de obras de Infraestrutura para o Município
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte Pagadora: 1.500 - Recurso Próprio
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 010/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:DC7074FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 022/2024

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 022/2024, firmado em 24/04/2025, com a empresa TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.812.361/0001-29. **Objeto: P**r**orrogação do Prazo de vigência de execução e vigência do Termo de Contrato Nº 022/2024** por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, abrangendo o período de **21/09/2025 até 20/03/2026 para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE EROSÃO PARA INTERLIGAÇÃO DE VIAS DE ACESSO COM PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE TAPAUA – CONVENIO Nº 009-2024 - UGPE**; **Referência:** Proc. Adm. 021/2024- CCSC/PMT-Concorrência Presencial nº 001/2024 – PMT; **Fundamento Legal:** arts. 104 e 124, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 221 do Decreto Municipal nº 019/2021; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25/11/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Tapauá/AM, 19 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Revisão de Publicação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:98B6520F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 019/2025, firmado em 24/10/2025, com a empresa **L. DA S. FRACAS LTDA**, CNPJ 32.384.502/0001-50; **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (SAXOFONES, VIOLINOS, TROMPETES, BATERIAS, GUITARRAS, VIOLÕES, CONTRABAIXOS E TECLADOS), DESTINADOS AO PROJETO PILOTO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – (ETI) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE TAPAUÁ,**; **Amparo:** Adesão a ata de registro de preço nº 017/2025, Pregão Presencial nº 17/2025 SRP - CARONA Nº 002/2025 – SEMED/PMT. **Processo:** 117/2023 – CPL/PMT; **Vigência:** 68 (sessenta e oito dias); **Cobertura Orçamentária**: Proj/Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 44.90.52.13 – Instrumentos Musicais e Artísticos - Fonte: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; **Valor:** R$ 164.160,34 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, LEANDRO DA SILVA FRANCA.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C4D953CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Aos 23 dias do mês de outubro de 2025, às 15 horas, no gabinete da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania (SEJUC), situada na sede da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, reuniu-se a Comissão Organizadora, juntamente com as Conselheiras e Conselheiros nomeados(as) pelo Decreto Municipal nº 602/2025, para a instalação oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme disposto na Lei Municipal nº 28/2023.

A reunião foi presidida pela Sra. Magaly Libório, representante da SEJUC, que declarou oficialmente instalado o Conselho. Em seguida, procedeu-se à eleição da primeira Mesa Diretora, com o seguinte resultado:

•Presidente: SUELEN TAVARES DE ARAUJO
•Vice-Presidente: RUTH OLIVEIRA TAVARES
•Secretária-Geral: GEIDA DOS SANTOS SILVA RAMOS

Ficou deliberado que o Conselho realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que convocadas pela Presidência ou pela maioria dos(as) conselheiros(as). Também foi aprovada a proposta de elaboração do Regimento Interno do CMDM e do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, a serem discutidos na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, SUELEN TAVARES DE ARAUJO, e pelos demais presentes.

Urucurituba-AM, 23 de outubro de 2025.

SUELEN TAVARES DE ARAUJO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:836FC7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/GPMU DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;
D E C R E T O:
Art. 1º- NOMEAR, na forma da Lei, o senhor, **LUAN KAYLE ANDRADE DA SILVA,** servidor do cargo em comissão de **Chefe da Aquicultura e Pecuária** da Secretaria Municipal de Produção Assuntos Fundiários e Reforma Agrária SEMPROR, da Prefeitura Municipal de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 08 de janeiro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1C4A41E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602 /GPMU URUCURITUBA-AM, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação das Conselheiras e Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Urucurituba-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 28, de 20 de novembro de 2023, que cria o) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM),
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeadas as Conselheiras e os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania (SEJUC)
• Titular: MAGALY LIBÓRIO ATAÍDE
• Suplente: LEONICE RAMOS DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
• Titular: ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO
• Suplente: ELIÂNGELA FALCÃO MARQUES

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
• Titular: DELCIA MOURÃO ARAUJO
• Suplente: MARIA HELENA OLIVEIRA DE ARAUJO

Secretaria Municipal de Segurança Pública (SSPU)
• Titular: JOSIAS DA SILVA PEREIRA
• Suplente: JANNAINA PEREIRA VIANA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
• Titular: SUELEN TAVARES DE ARAUJO
• Suplente: GEIDA DOS SANTOS SILVA RAMOS

Câmara Municipal de Urucurituba
• Titular: MADALENA LIBÓRIO LEAL
• Suplente: JANDER ALEF DA SILVA MOURÃO

Defesa Civil Municipal
• Titular: CELIA PINHEIRO DOS SANTOS
• Suplente: MARIZ DENIZ SEIXAS DA PAZ

II – Representantes da Sociedade Civil:
Representante Juvenil – MATEUS ALVES DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Representante Religiosa – RUTH OLIVEIRA TAVARES
Representante Cultural – JORDAN FERREIRA MONTEIRO
Representante da Comunidade de Itapeaçu – VALDIZIA DA SILVA GAMA
Representante da Comunidade Vila Augusto Montenegro – ELIZABETH DOS SANTOS PEREIRA
Representante dos Bairros – CINTHIA DANIELE DE OLIVEIRA CARDOSO
Representante das Mães e Senhoras – VERA LUCIA AMAZONAS ARRUDA

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, conforme previsto na Lei nº 28/2023.
Art. 3º – Compete ao Conselho promover, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à defesa e promoção dos direitos das mulheres, conforme suas atribuições legais.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, 23 de outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:58FD1DDD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 023/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 334/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) veículos automotores zero quilômetro (TIPO PICKUP), destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus departamentos, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **R H M R LOCAÇÕES E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ Nº 43.661.536/0001-60, no valor global R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 23 de outubro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0873E216

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2025 PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL – ACS E ACE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA convoca os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2023 – ACS E ACE, visando ao provimento de cargos públicos para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal.
Tendo em vista Carta de Ordem de Intimação, juntamente com a cópia da Decisão, na qual foi Deferida a Liminar requerida, referente aos autos de Mandado de Segurança Cível nº 0001089-94.2025.8.04.7600, em que o requerente Cileia Cativo Farias e o requerido Prefeito Municipal de Urucurituba/AM.
RESOLVE:
1. CONVOCAÇÃO
1.1. Convocar os candidatos a seguir nominados no anexo I deste edital, para comparecer no prazo de 24/10/2025 a 05/11/2025 (nos dias úteis), na Prefeitura Municipal de Urucurituba, situada à Av. Pres. Castelo Branco, nº 445, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69180-000, de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, para apresentar a documentação necessária para investidura no cargo, os quais estão descritos no Edital n.º 01/2023 e demais documentos descritos neste edital, devendo ser apresentados 2 (duas) cópias de todos os documentos acompanhada com os originais.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e início de exercício são as seguintes:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e Regularização;
c) Certidão de nascimento (quando solteiro) ou Certidão de Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
i) Comprovante de número de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
j) Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
k) Certificado do Ensino Médio Completo;
l) Certificado de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACS e/ou ACE;
m) Comprovante de Conta Corrente Bradesco (cópia do cartão ou extrato com nº da agência e conta);
n) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
o) Carteira de Trabalho Digital;
p) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual (unificada interior e capital);
q) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
r) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
s) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
u) Atestado de Sanidade Mental;
v) Exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia);
w) Raios-X do Tórax;
x) Declaração de Bens e Renda;
y) Declaração de acúmulo de cargos;
z) Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela administração pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de processo administrativo;
aa) Declaração de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na lei nº 11.343 de 2006;
bb) Declaração de não aposentado por invalidez; ou que perceba remuneração de benefício de auxílio-doença.
Fica dispensada a entrega do item: Diário oficial de homologação do resultado (cópia), em razão do volume expressivo de páginas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Conforme previsão no Edital n.º 01/2023, a não apresentação da documentação exigida ou o não comparecimento na data determinada, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, sendo eliminado do Concurso Público, de caráter irrevogável e irretratável;

3.2. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

Conforme o Edital nº 01/2023, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

3.4. O ato de convocação para a nomeação se dará conforme necessidade da administração pública, observando, em todo caso, a oportunidade e conveniência, de acordo com suas necessidades operacionais e administrativas;

3.5. Os exames médicos e atestados apresentados terão validade de 90 (noventa) dias a contar das datas de suas expedições;

3.6. Todos os exames e atestados médicos deverão ser entregues juntamente com a documentação pessoal descrita item 2, os quais caberá a análise pela da Junta Médica do Município, que, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames complementares que porventura não constem neste edital para fins de avaliação/aceite final.

3.7. Conforme o Edital n.º 01/2023, a inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

3.8. Fazem parte desse edital os anexos a seguir:

a) Anexo I com a lista nominal dos candidatos convocados;

b) Anexo II com modelo de Declaração de Bens e Renda;

c) Anexo III com modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;

d) Anexo IV com Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;

e) Anexo V com Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;

f) Anexo VI com Declaração de não aposentado por invalidez ou que perceba remuneração de benefício de auxílio-doença;

g) Anexo VII com Termo de Desistência Definitiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, em 23 de outubro de 2025.

ANEXO I

N°	NOME	CARGO	POSIÇÃO
01	CILÉIA CATIVO FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CRUZ	1º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº:_____, residente e domiciliado (a) à _____aprovado para o cargo de: _____.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que possuo os seguintes bens e renda:

BENS IMÓVEIS:

_____

BENS MÓVEIS:

_____

APLICAÇÕES/INVESTIMENTOS/RENDAS

_____

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente, para a produção e efeitos a que se destina.

Urucurituba-Am, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, inscrito no CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) à _____atendendo o disposto no inciso XVI do Artigo 37 da CFB/88, que trata da acumulação remunerada de cargo públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, **declaro que:**

( ) Não ocupo outro cargo público	**( ) Ocupo outro cargo público**
Em caso de acumulação, assinalar a situação:	
( ) FEDERAL Município:_____ UF:_____ Orgão:_____ Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____	
( ) ESTADUAL Município:_____ UF:_____ Orgão:_____ Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____	
( ) MUNICIPAL Município:_____ UF:_____ Orgão:_____ Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____	

Em caso de acumulação, assinalar a com "x" :

( ) Declaro que o acúmulo dos referidos cargos não conflita com os horários de trabalho e não compromete a qualidade e a eficiência das minhas atribuições em ambos os cargos, conforme previsto na legislação vigente.

( ) Declaro que estou ciente das disposições legais referentes ao acúmulo de cargos públicos, em especial as previstas na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa ocorrer na situação aqui declarada.

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração.

Urucurituba-Am, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

EU,_____ CPF N.º _____, residente e domiciliado (a) à _____. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que NÃO fui demitido (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e NÃO perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Urucurituba-AM, ___de _____de_____. .

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006.

Eu,_____,
CPF nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucurituba. DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo _____, que, **NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS**:
( ) **NÃO SOFRI CONDENAÇÃO** por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
( ) **NÃO FUI PUNIDO**, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
( ) **NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL** pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 *– Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
Urucurituba-AM, ___de_____ de_____.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ OU RECEBA BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado (a) à _____ aprovado (a) para o cargo _____.
DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucurituba, que **NÃO** sou aposentado (a) por invalidez e não recebo remuneração à título de auxílio-doença o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou de qualquer outro órgão previdenciário.
Urucurituba-AM,_____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E1A460A3

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº **011/2025**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** - CNPJ Nº **04.597.340/0001-00** e a empresa **FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS – ME** CNPJ: Nº **12.698.592/0001-46**. OBJETO: Aquisição de talonários de fatura personalizados, destinados ao registro e à cobrança dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

Parintins/AM, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:2ADA44AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PMA

No dia 23 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 008/2025 – PMA**,** para eventual SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BILHETES EM DIVERSOS TRECHOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM.em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Empresa cadastrada: (1) MF VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.788.327/0001-50, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bilhete de passagem de lancha - Trecho Amaturá/Tabatinga	unid	400	R$ 396,00	R$ 158.400,00
2	Bilhete de passagem de lancha - Trecho Tabatinga/Amaturá	unid	400	R$ 366,00	R$ 146.400,00
3	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá/Manaus	unid	400	R$ 960,00	R$ 384.000,00
4	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Manaus/Amaturá	unid	400	R$ 1.220,00	R$ 488.000,00
5	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá/ Tefé	unid	200	R$ 600,00	R$ 120.000,00
6	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Tefé/ Amaturá	unid	150	R$ 675,00	R$ 101.250,00
7	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá / Santo Antônio do Içа	unid	150	R$ 132,00	R$ 19.800,00
8	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Santo Antônio do Içа/ Amaturá	unid	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00

9	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá/São Paulo de Olivença	unid	150	R$ 205,00	R$ 30.750,00
10	Bilhete de passagens de lancha - Trecho São Paulo de Olivença /Amaturá	unid	150	R$ 230,00	R$ 34.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 23 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

ROGENIA GOMES ROJAS
Chefe De Gabinete
Gestora da Ata de Registro de Preço

WALDINEA AVELINO RAMOS
Secretária Municipal De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

JAILSON FRANCO AGUIAR
Secretario Municipal De Assitência Social
Gestor da Ata de Registro de Preço

MICHEL FELIX ARAUJO
MF Variedades LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9992CDE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025-PMC

Processo nº 309/2025 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na R Cinco de setembro, nº 420, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 309/2025 - SEMED, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de medição, mobiliário leve, recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios de apoio logístico e carros de transporte, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, nº 82, Bairro: SÃO JORGE, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

VITALOG LTDA - CNPJ Nº 35.088.184/0001-78					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**BALANÇA DIGITAL:** capacidade 150 kg, visor LCD de grandes dimensões, plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático, alimentação: bateria CR2032, com pilha/bateria do tipo cr2, já inclusa.	Unidade	13	U4HOME/ NACIONAL	R$ 79,99
2	**ESTADIÔMETRO PORTÁTIL:** com haste de medição dobrável, com tripé de apoio retrátil, faixa de medição 115 cm a 210 cm (2,10 metros), resolução em milímetros, matéria prima em alumínio. Acompanha bolsa para transporte.	Unidade	05	FITMETRIA/ NACIONAL	R$ 699,90

3	**BALANÇA DE PRECISÃO:** Balança de Precisão Digital de bancada para cozinha, capacidade aproximada de 20kg a 30kg, gabinete de aço inox AISI-304 escovado, base de ABS; 110v-220v.	Unidade	15	MEGATROCA/ NACIONAL	R$ 740,97
4	**BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA:** Capacidade Pesagem: 250 KG Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Estrutura em Aço Carbono Tipo: Plataforma Com Coluna E Rodas Dimensões: Plataforma Com 489 X 714 MM Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação Sensibilidade: 50 G	Unidade	01	AMIRA/ NACIONAL	R$ 18.719,80
5	**CARRO DE TRANSPORTE:** Material: Aço Tipo: Plataforma Capacidade Carga: 500 KG, Quantidade Rodízios: 4 UM Tipo Rodízio: 2 Fixos E 2 Giratórios Comprimento: 150 CM Largura: 80 CM Altura: 42 CM Aplicação: Transporte De Carga Características Adicionais: 4 Rodas Pneumáticas, Sistema De Direção/Manobra Acabamento Superficial: Pintura Epóxi	Unidade	05	BUMAFER/ NACIONAL	R$ 1.999,80
6	**CAIXA PLÁSTICA:** Produzida em polietileno (PE); colorida; Dimensões Externas: 31cm (A) x 40cm (L) x 60cm - Capacidade Volumétrica – 60 Litros; - Capacidade de Carga por Caixa – 30kg; - Capacidade de Carga em empilhamento – 330kg.	Unidade	80	CAIXAPLAST/ NACIONAL	R$ 84,25
7	**PALETE PLÁSTICO:** Estrado modular para uso em pisos; confeccionado em polipropileno Material: Plástico Comprimento: 1200 MM Largura: 1000 MM Altura: 15 CM Cor: Preta Capacidade: Carga Estática 3.000kg, Carga Dinâmica 1.500 Kg.	Unidade	60	DECK/ NACIONAL	R$ 197,30
8	**CARRO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA:** Fabricado 100% em polipropileno, com três prateleira, capacidade para até 12 equipamentos. Rodas e rodízios emborrachados. Com bolsa amarela em vinil sem zíper. Altura: 96cm Largura: 47cm, Comprimento: 112cm, Peso: 10kg. Peso suportado: (Prateleiras):50kg, Litros (bolsa) 90 litros.	Unidade	39	PERFECT PRO/ NACIONAL	R$ 1.000,00
9	**CARRINHO PARA CONDOMÍNIO:** Produto confeccionado em arames de 3,4 e 6 mm em aço carbono SAE 1020 galvanizado, com borracha de proteção na borda superior, com cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Inclui 2 rodas giratórias 4", 2 rodas 5" de pvc e kit de parafusos e porcas para a fixação do cesto na base. Capacidade: 140L (aproximadamente) Medida: 950mm (altura) X 540mm (largura) X 870mm (profundidade).	Unidade	05	JSN / NACIONAL	R$ 789,21
10	**CARRINHO DE SUPERMERCADO:** Fabricado em aço carbono SAE1020 estrutura chassi tubo oblongo 16/30 com parede 1.90mm, com batente limitador para facilitar encaixe e desencaixe, cesto confeccionado com arame 3.40 mm arame de reforço do cesto (contorno) com 5.80 mm acabamento pintura eletrostática a pó, ou zincado eletrolítico por imersão. Composto por 4 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado rodas com tamanho de 5 polegadas (125 mm) na dianteira 2 rodízios giratórios e traseira sapata fixa composto por um cesto de 160 litros suporta até 120 kg de carga peso bruto do carrinho vazio 16 kg Detalhes plásticos em diversas cores: azul, amarelo, laranja, verde e vermelho.	Unidade	05	RHINO/ NACIONAL	R$ 1.819,70
11	**KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA:** Conjunto Lixeira Coleta Seletiva; Material: Polietileno Alta Densidade; Quantidade Lixeiras: 4 Un; Capacidade: 60 L; Cor: Azul, Vermelha, Verde E Amarela; Características Adicionais: Tampa Capacete E Suporte Metálico; Tratamento Superficial: U.V.	Unidade	60	DUTRA PLASTICOS/ NACIONAL	R$ 695,19
12	**CADEIRA:** polida sem braços em polipropileno camurça, cor bege, dimensões 50,5 x 51 x 81 cm; 3,58 quilogramas.	Unidade	600	TRAMONTINA 92053921/ NACIONAL	R$ 479,90

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos de medição, mobiliário leve, recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios de apoio logístico e carros de transporte, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: VITALOG LTDA - CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Coari/AM, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

VITALOG LTDA
CNPJ Nº 35.088.184/0001-78

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:17CFE19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de medição, mobiliário leve, recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios de apoio logístico e carros de transporte, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 309/2025 - SEMED**

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **VITALOG LTDA - CNPJ Nº 35.088.184/0001-78**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

VITALOG LTDA - CNPJ Nº 35.088.184/0001-78					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**BALANÇA DIGITAL:** capacidade 150 kg, visor LCD de grandes dimensões, plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático, alimentação: bateria CR2032, com pilha/bateria do tipo cr2, já inclusa.	Unidade	13	U4HOME/ NACIONAL	R$ 79,99
2	**ESTADIÔMETRO PORTÁTIL:** com haste de medição dobrável, com tripé de apoio retrátil, faixa de medição 115 cm a 210 cm (2,10 metros), resolução em milímetros, matéria prima em alumínio. Acompanha bolsa para transporte.	Unidade	05	FITMETRIA/ NACIONAL	R$ 699,90
3	**BALANÇA DE PRECISÃO:** Balança de Precisão Digital de bancada para cozinha, capacidade aproximada de 20kg a 30kg, gabinete de aço inox AISI-304 escovado, base de ABS; 110v-220v.	Unidade	15	MEGATROCA/ NACIONAL	R$ 740,97
4	**BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA:** Capacidade Pesagem: 250 KG Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Estrutura em Aço Carbono Tipo: Plataforma Com Coluna E Rodas Dimensões: Plataforma Com 489 X 714 MM Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação Sensibilidade: 50 G	Unidade	01	AMIRA/ NACIONAL	R$ 18.719,80
5	**CARRO DE TRANSPORTE:** Material: Aço Tipo: Plataforma Capacidade Carga: 500 KG, Quantidade Rodízios: 4 UM Tipo Rodízio: 2 Fixos E 2 Giratórios Comprimento: 150 CM Largura: 80 CM Altura: 42 CM Aplicação: Transporte De Carga Características Adicionais: 4 Rodas Pneumáticas, Sistema De Direção/Manobra Acabamento Superficial: Pintura Epóxi	Unidade	05	BUMAFER/ NACIONAL	R$ 1.999,80
6	**CAIXA PLÁSTICA:** Produzida em polietileno (PE); colorida; Dimensões Externas: 31cm (A) x 40cm (L) x 60cm - Capacidade Volumétrica – 60 Litros; - Capacidade de Carga por Caixa – 30kg; - Capacidade de Carga em empilhamento – 330kg.	Unidade	80	CAIXAPLAST/ NACIONAL	R$ 84,25
7	**PALETE PLÁSTICO:** Estrado modular para uso em pisos; confeccionado em polipropileno Material: Plástico Comprimento: 1200 MM Largura: 1000 MM Altura: 15 CM Cor: Preta Capacidade: Carga Estática 3.000kg, Carga Dinâmica 1.500 Kg.	Unidade	60	DECK/ NACIONAL	R$ 197,30
8	**CARRO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA:** Fabricado 100% em polipropileno, com três prateleira, capacidade para até 12 equipamentos. Rodas e rodízios emborrachados. Com bolsa amarela em vinil sem zíper. Altura: 96cm Largura: 47cm, Comprimento: 112cm, Peso: 10kg. Peso suportado: (Prateleiras):50kg, Litros (bolsa) 90 litros.	Unidade	39	PERFECT PRO/ NACIONAL	R$ 1.000,00
9	**CARRINHO PARA CONDOMÍNIO:** Produto confeccionado em arames de 3,4 e 6 mm em aço carbono SAE 1020 galvanizado, com borracha de proteção na borda superior, com cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Inclui 2 rodas giratórias 4", 2 rodas 5" de pvc e kit de parafusos e porcas para a fixação do	Unidade	05	JSN / NACIONAL	R$ 789,21

	cesto na base. Capacidade: 140L (aproximadamente) Medida: 950mm (altura) X 540mm (largura) X 870mm (profundidade).				
10	**CARRINHO DE SUPERMERCADO:** Fabricado em aço carbono SAE1020 estrutura chassi tubo oblongo 16/30 com parede 1.90mm, com batente limitador para facilitar encaixe e desencaixe, cesto confeccionado com arame 3.40 mm arame de reforço do cesto (contorno) com 5.80 mm acabamento pintura eletrostática a pó, ou zincado eletrolítico por imersão. Composto por 4 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado rodas com tamanho de 5 polegadas (125 mm) na dianteira 2 rodízios giratórios e traseira sapata fixa composto por um cesto de 160 litros suporta até 120 kg de carga peso bruto do carrinho vazio 16 kg Detalhes plásticos em diversas cores: azul, amarelo, laranja, verde e vermelho.	Unidade	05	RHINO/ NACIONAL	R$ 1.819,70
11	**KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA:** Conjunto Lixeira Coleta Seletiva; Material: Polietileno Alta Densidade; Quantidade Lixeiras: 4 Un; Capacidade: 60 L; Cor: Azul, Vermelha, Verde E Amarela; Características Adicionais: Tampa Capacete E Suporte Metálico; Tratamento Superficial: U.V.	Unidade	60	DUTRA PLASTICOS/ NACIONAL	R$ 695,19
12	**CADEIRA:** polida sem braços em polipropileno camurça, cor bege, dimensões 50,5 x 51 x 81 cm; 3,58 quilogramas.	Unidade	600	TRAMONTINA 92053921/ NACIONAL	R$ 479,90

III– PUBLIQUE-SE,o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em
Coari/AM, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3E47D612

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1146/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2025 E DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213 da **Constituição Federal**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, conforme disposto no Edital nº 002/2025 e no Edital de Retificação nº 003/2025:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ZONA DA LOCALIZAÇÃO ESCOLAR	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ	**SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS**	DEFERIDA
002	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIZ BERNARD	**MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro de requisito ficha de compatibilidade e disponibilidade não consta data e nem mês; e o plano de gestão escolar não está assinado
003	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LINDA LÚCIA DE SOUZA MIRANDA	**LUCILENE SIQUEIRA B. DE ARAÚJO**	DEFERIDA
004	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	**MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro de requisito ficha de disponibilidade e compatibilidade informação carga horária excedida e não está assinado; e plano de gestão escolar faltou assinatura
005	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	**NELI BRUNO DUARTE**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro de requisito não possuir antecedentes criminais faltou da polícia Civil
006	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ	**ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO COUTO**	DEFERIDA
007	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	**ERIKA SALES CABRAL**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro de requisito do plano de gestão não está assinado
008	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO	**MELISSANDE BRAGA GOMES**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item.9 quadro requisito não possuir antecedentes criminais faltou de antecedente da polícia Civil
009	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	**ANTONIO VALMIR DOS SANTOS**	DEFERIDA
010	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	**LAURIANE RELVAS GOUVEA**	DEFERIDA
011	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL FLUTUANTE OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	**JOSÉ ÍTALO SILVA DA ROCHA**	DEFERIDA

012	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	**ROSIVANE SARMENTO SOARES DE OLIVEIRA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito disponibilidade em caráter de dedicação exclusiva - na ficha não apresentou vínculo com a SEDUC, mas na declaração de pedido de afastamento para interesse particular - LIP da SEDUC, no quadro Demonstração de fluxo não houve avanço
013	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS	**MARIA CELIA UMBELINO BRASILEIRO SILVA**	DEFERIDA
014	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	**KLEISON ANDERSON GOMES MENDONÇA**	DEFERIDA
015	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA CRUZ	**FRANCILANES MOTA ABADIA**	DEFERIDA
016	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	**LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA**	DEFERIDA
017	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL FLUTUANTE OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	**TÂNIA CRISTINA DE PAULA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito comprovante de residência não está assinado pelo declarante; no o plano de gestão faltou assinatura; declaração de afastamento apresentou 4 meses afastada nos últimos 2 anos.
018	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	**EPAMINONDAS DE OLIVEIRA BARBA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito ter disponibilidade em caráter de dedicação exclusiva - não apresentou disponibilidade legal para assumir a função de gestão escolar; e o plano de gestão não foi assinado
019	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO MESTRINHO	**ANDRÉ LUIZ LEAL E SILVA**	DEFERIDA
020	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA ATAÍDE II	**KIN FRANK SOUZA BARRETO**	DEFERIDA
021	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA MOTA	**ALCIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA FORMIGA**	DEFERIDA
022	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	**GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito ter disponibilidade em caráter de dedicação exclusiva - não apresentou disponibilidade legal para assumir a função de gestão escolar
023	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	**ROSIMARY LOPES DE ARAÚJO**	DEFERIDA
024	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	**FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR**	DEFERIDA
025	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	**MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA**	DEFERIDA
026	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA GUERRA DE SOUZA	**SAMARA MOREIRA DE SOUZA**	DEFERIDA
027	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	**RONIVALDO ALECRIM DE MELO**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito ter disponibilidade em caráter de dedicação exclusiva – apresentou declaração de afastamento aguardando aposentadoria; requisito demonstrativo fluxo escolar apresentou decréscimo
028	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DE SAROM	**CLEMILCE MARTINS CORREA MAGALHAES**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito ter disponibilidade em caráter de dedicação exclusiva - não apresentou disponibilidade legal para assumir a função de gestão escolar; ficha de compatibilidade e disponibilidade está sem data.
029	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTHA MACEDO DA SILVA	**MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS**	DEFERIDA
030	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	**AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA**	DEFERIDA
031	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUREA FERREIRA CACAO	**MARCILENE VIANA SOUZA**	DEFERIDA
032	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL EDMEE MONTEIRO BRASIL	**SAMARA FERNANDA NINA CHIXARO SANTIAGO**	DEFERIDA
033	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL EDMEE MONTEIRO BRASIL	**MARTA DA SILVA CRUZ**	DEFERIDA
034	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	**SUELEN TELES DA SILVA MOURA**	DEFERIDA
035	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TIAGO FERREIRA	**NATANAEL BATISTA DE SOUZA**	DEFERIDA
036	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS	**SOLANGE SANDRES DA SILVA**	DEFERIDA
037	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	**CLAUDIMAR PAES DA SILVA**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito comprovação quadro efetivo encontra-se em estágio probatório
038	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	**JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO**	DEFERIDA
039	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	**ALZILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**	DEFERIDA
040	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DE SAROM	**ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA**	DEFERIDA
041	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	**SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS**	DEFERIDA
042	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	**SUZIETE ROSA MELO**	DEFERIDA
043	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	**JAKSTENE BARBOSA MARINHO**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito faltou ficha funcional; está em estágio probatório em uma matrícula; e histórico

				afastamento encontra-se afastada na matricula efetiva.
044	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	**DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO**	INDEFERIDA Edital 02/2025 item 9 quadro requisito demonstrativo fluxo escolar apresentou decréscimo
045	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	**MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE ALMEIDA**	DEFERIDA
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MENEZES TIÚBA	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO FERREIRA	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLY LOBATO NERY	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.

Art. 2º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso, observando os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos no Edital nº 002/2025 e no Edital de Retificação nº 003/2025, que regem o presente processo seletivo.

Art 3º Os candidatos com as inscrições indeferidas deverão entrar com recurso no prazo de 01 (um) dia útil a pós a publicação do Resultado Preliminar.

Humaitá-AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:87218741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 5821/2025

No dia 21 de outubro de 2025, na Prefeitura de Manacapuru/AM, inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº. 567 – Terra Preta, CEP 69.400-000, neste ato legalmente representado por VALCILÉIA FLORES MACIEL, RESOLVE registrar preços para Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo–SEGOV e demais secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Manacapuru/AM, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5821/2025 em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: ARACI BARBOSA FERREIRA LTDA CNPJ: 01.570.416/0001-08
Representante: Araci Barbosa Ferreira
Telefone: (92) 9510-9484
Email: licitacao@novohotelmpu.com
Endereço: AV RIBEIRO JUNIOR, 557 - CENTRO, Manacapuru - AM - 69400-336

Lote 1						
Item 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** DIARIA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 323,29	**Valor Total:** R$64.658,00
Descrição: SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE Quarto individual com ar condicionado, televisão LCD, frigobar, banheiro privativo, 1 (uma) cama. Inclui acesso à internet Wi-Fi e regime de pensão completa, com café da manhã, almoço e jantar.						
Item 2	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** DIARIA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 438,76	**Valor Total:** R$197.442,00
Descrição: SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO Quarto duplo com ar condicionado, televisão LCD, frigobar, banheiro privativo, 2(duas) camas. Inclui acesso à internet wi-fi e regime de pensão completa, com café da manhã, almoço e jantar.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/10/2026, a contar do dia 21/10/2025.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,
em 21 de outubro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ARACI BARBOSA FERREIRA
Administradora

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:961E5601

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	269.186,76	182.760,99	89.728,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	3.303,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	3.303,15	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	269.186,76	179.457,84	89.728,92
DEDUÇÕES (II)	-29.790.254,44	-20.185.713,16	-43.046.537,01
Disponibilidade de Caixa	-29.790.254,44	-20.185.713,16	-43.046.537,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.820.378,62	17.998.547,06	3.266.919,16
(-) Restos a Pagar Processados	14.907.825,43	14.455.252,46	19.948.689,03
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.702.807,63	23.729.007,76	26.364.767,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	30.059.441,20	20.368.474,15	43.136.265,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.074.097,15	169.027.745,13	186.113.224,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.669.976,11	10.055.976,11	11.136.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	125.404.121,04	158.971.769,02	174.977.224,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,21%	0,11%	0,05%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,97%	12,81%	24,65%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	150.484.945,25	190.766.122,82	209.972.669,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	135.436.450,72	171.689.510,54	188.975.402,18
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	175.933.670,10	175.933.670,10	187.975.971,15
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(29.790.254,44)	(20.185.713,16)	(43.046.537,01)
RP NÃO-PROCESSADOS	1.440.860,86	14.104.890,14	1.278.237,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
FONTE:			

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:46BF1E83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LISTA DE INSCRITOS - EDITAL Nº 001-2025-SEMAS.

RESULTADO DA LISTA DE INSCRITOS
EDITAL Nº 001-2025-SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR PAR YANOMAMI E VIGIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS,** objetivando contratação temporária de Educador Par Yanomami, Vigia e formação de cadastro de reserva, para compor as equipes socioassistenciais do Sistema Único de Assistência social – SUAS, com base na Medida Provisória nº 1.2029, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922 de 11 de julho de 2024, regulamentada pela Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024 e ainda na Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, no uso de atribuições legais, torna pública aos interessados a **LISTA DE INSCRITOS POR CARGO.**

MATURACÁ-EDUCADOR PAR (YANOMAMI)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO
1	ALDEMARCO DA SILVA BRAGA	07/01/1998	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	075
2	ANDREZA MENDONÇA SOARES	15/08/1995	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	041
3	ARMANDO TEIXEIRA LOPES	19/01/1989	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	055
4	DECIO GAMA BUENO	12/01/1985	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	089
5	EDILSON PAIXÃO VILELA	01/06/1996	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	063
6	EDNELSON DA SILVA BUENO	19/12/2003	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	059
7	ELEN DA SILVA BUENO	07/04/2005	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	074
8	ELINALDO MELO PAIXÃO	30/01/2001	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	054
9	EURIVANA FIGUEIREDO BARCELOS	18/09/1991	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	087
10	FRANSONI TEIXEIRA LOPES	11/11/2000	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	051
11	GABRIEL MENDONÇA LACERDA	18/01/2002	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	068
12	IVANDECIR FIGUEIREDO MENDONCA	30/09/1999	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	082
13	IVANILSA MENEZES GOES	30/03/2001	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	052
14	JAILSON GOES MENEZES	14/10/1995	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	083
15	JOÃO BOSCO MENDONCA BARBOSA	17/07/1990	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	046
16	JOAQUIM GAMA FIGUEIREDO	23/05/1999	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	045
17	JOEL DOS SANTOS DA SILVA	17/04/2002	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	042
18	JOSE MOURA CAMPOS	15/09/1993	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	088
19	LAIRTON LOPES DA SILVA	31/05/2000	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	072
20	LICIELE DOS SANTOS MENDONCA	15/09/1995	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	081
21	LUCAS ADRIANO PENA ROCHA	02/10/2003	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	060
22	MARIA SALETE GOES DOS SANTOS	08/04/1997	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	058
23	MARILLIA GABRIELE MENDONÇA LACERDA	23/07/2005	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	057
24	ROSINEIDE FIGUEIREDO DA SILVA	06/08/1990	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	085
25	SANDRA BRAGA CAMPOS	06/12/2003	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	056
26	VANIA BARBOSA GOES	29/11/1993	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	071
27	VERONICA LINS DE OLIVEIRA	29/06/2000	MATURACÁ - Educador Par (Yanomami)	080

SEDE-EDUCADOR PAR (YANOMAMI)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	Nº INSCRIÇÃO
1	ADSON GOES MENEZES	19/01/1998	SEDE - Educador Par (Yanomami)	084
2	ALCY LINS MENDONÇA	31/05/2007	SEDE - Educador Par (Yanomami)	079
3	BELETE TEIXEIRA LOPES	30/12/2002	SEDE - Educador Par (Yanomami)	043
4	DEIVISON BRAGA BUENO	11/11/2003	SEDE - Educador Par (Yanomami)	049
5	GELCILEIA BUENO MENDONCA	14/11/2003	SEDE - Educador Par (Yanomami)	069
6	GEREMIAS GOES DOS SANTOS	01/04/1995	SEDE - Educador Par (Yanomami)	070
7	GRACILIANO ROCHA DA SILVA FILHO	09/10/1990	SEDE - Educador Par (Yanomami)	048
8	JEÍSA ALESSANDRA GASPAR ALBUQUERQUE	28/06/2001	SEDE - Educador Par (Yanomami)	015
9	LUCIVALDO TEIXEIRA LOPES	02/03/1991	SEDE - Educador Par (Yanomami)	047
10	MARCONDES SANTOS PEREIRA	04/01/2006	SEDE - Educador Par (Yanomami)	050
11	MIGUEL MAIA DOS SANTOS	28/02/1996	SEDE - Educador Par (Yanomami)	005
12	NEIVA LINS MENDONÇA	07/10/1999	SEDE - Educador Par (Yanomami)	078
13	RENILDO LIMA FERREIRA	29/04/1998	SEDE - Educador Par (Yanomami)	044
14	RONALD PAIXAO LOPES	16/11/2004	SEDE - Educador Par (Yanomami)	053
15	TITO SANTOS DA SILVA	14/04/1995	SEDE - Educador Par (Yanomami)	073

SEDE-VIGIA

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	Nº INSCRIÇÃO
1	ADAILDO GALVÃO MAIA	26/04/1992	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	036
2	ADENILSON CLEITON DE CARVALHO CRUZ	09/02/1992	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	019
3	ADENILSON CLEITON DE CARVALHO CRUZ	09/02/1992	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	021
4	ALDAIR JONES SILVEIRA PINHEIRO	20/12/1993	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	012
5	ALESSANDRO HENRIQUE MIGUEL	16/10/2001	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	091
6	AMAZONINO CAMPOS TEIXEIRA	25/05/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	076
7	ARIOSMAR MARTINS VEIGA	18/07/2002	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	003
8	CARLOS RISOMAR BRAZAO NEVES	13/06/1988	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	011
9	CÉSAR AUGUSTO ALEMÃO CARVALHO	07/11/2005	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	027
10	DARLON CORDEIRO LIZARDO	26/09/2003	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	023
11	DULCIMAR MOURA MENDONÇA	08/09/1989	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	007
12	EBERLON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/12/1990	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	096
13	EDCARLOS FERREIRA FALCAO	31/01/1996	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	022
14	EDELSON PEDRO GAMA DA SILVA	31/01/1981	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	033
15	EDGAR PEREIRA MELGUEIRO	06/01/2002	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	016
16	EDILBERTO CORDEIRO ARAUJO	20/04/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	034
17	EDSON RODRIGUES MATOS	14/12/1996	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	008
18	FABRÍCIO RODRIGUES XAVIER	15/03/1993	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	095
19	FRANCISCO PAIVA ALMEIDA	21/03/1995	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	097
20	FRANKLIM ALEXANDRE PEDRO	05/03/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	002
21	FREDSON MARIO DA SILVA LUCIANO JUNIOR	30/09/2000	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	020
22	GEOVANE BRUNO GARCIA	15/01/1999	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	029
23	GILCLEAN MARCOS VIEIRA	21/05/2001	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	061
24	GILMAR GALVÃO VAZ	01/03/2003	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	094
25	INACIO BRAGA LOPES	24/02/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	062
26	JADERSON GALVÃO PEREIRA LIMA	19/09/1992	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	025

27	JAILSON DE JESUS OLEGARIO QUINTINO	28/04/1996	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	004
28	JAIRO CHAPIAMA DA ROCHA	02/03/1992	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	093
29	JEFFERSON HENRIQUE DOS SANTOS	30/08/1990	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	090
30	JOAB DA SILVA FIGUEIREDO	10/07/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	024
31	JOÃO MANOEL CABRAL SAMONY	18/05/1993	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	037
32	JOCIEL MEIRA GENTIL	25/01/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	092
33	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	08/11/1975	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	013
34	JUNIOR CORDEIRO CRUZ	22/11/1996	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	017
35	LEOCIMAR PEDRO MARANHÃO VELOSO	13/07/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	028
36	LUCELIO JOCANIAS CALDAS PEDROSA	02/02/2000	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	064
37	LUZIENE CARVALHO PENA	22/05/1990	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	026
38	MARCELO ALVES DA SILVA	08/08/1983	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	032
39	MARCELO MELGUEIRO AMAZONENSE	24/04/1998	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	065
40	MARCO AURÉLIO PEREIRA MELGUEIRO	15/03/2000	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	014
41	MAX VIRELA PAIXÃO	23/07/2003	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	077
42	MOISES PEIXOTO CAMPOS	13/02/1980	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	066
43	NAILSON AGUIAR CARVALHO	30/06/1997	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	030
44	PEDRO LIZARDO CARDOSO	03/05/1998	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	040
45	RAMIRO SANCHE MENDONÇA	05/07/1997	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	001
46	REGIANY HENRIQUE YARUMARE	23/03/2002	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	009
47	RIVELINO FREITAS DOS SANTOS	14/09/1984	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	010
48	RODRIGO DA SILVA DE SOUZA	09/05/1995	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	038
49	RONALDO VIEIRA DA SILVA	15/11/2003	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	006
50	RONILDO FERNANDES DA SILVA	22/06/1995	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	018
51	ROSINILDO COSTA ALMEIDA	20/07/1996	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	086
52	VALDINEY FARIAS PLÁCIDO	18/08/1994	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	031
53	XAVIER FONTES ORDONHES	10/12/1983	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	039
54	YURI BRAZÃO ALENCAR	14/11/1993	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	067
55	ZEZINILDO APOLINÁRIO VICENTE	31/08/1997	SEDE - Vigia (Ampla Concorrência)	035

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS EDITAL Nº 001-2025-SEMAS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E7895B59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 – SRP - CARONA Nº 002/2025 – SEMED/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17/2025, Pregão Presencial Nº 17/2025, que tem como objeto a Contratação: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (SAXOFONES, VIOLINOS, TROMPETES, BATERIAS, GUITARRAS, VIOLÕES, CONTRABAIXOS E TECLADOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE TAPAUÁ**, em favor da Empresas **L. DA S. FRACAS LTDA**, inscrito, CNPJ Nº 32.384.502/0001-50, com fundamento legal: artigo 31 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 e § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

quantitativos aderidos:

Empresa: **L. DA S. FRANCAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **32.384.502/0001-50**, estabelecida à Rua Apial, Nº 198, QD L 1 LT 19 CJ MUNDO NOVO, Bairro de Cidade Nova, cidade de Manaus, CEP: 69.090-460

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	SAXOFONE SOPRANO Descrição técnica: Instrumento musical de sopro da família dos metais, modelo saxofone soprano, com as seguintes especificações mínimas: • Corpo em latão de alta qualidade, com acabamento em laca dourada, prateada ou fosca; • Afinação em Si ♭ (B ♭); • Chave de Fá frontal e agudos até o Fá♯ (F♯) agudo; • Sistema de chaves com mecanismo moderno e de precisão, com molas em aço inoxidável ou fosfatadas em azul; • Campana fixa ou removível, com gravação opcional; • Apoio de polegar ajustável em metal; • Boquilha incluída, com ligadura e cobre-boquilha; • Acompanha estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção; • Inclui palheta, flanela de limpeza e alça de pescoço; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Produto novo, sem uso anterior, original de fábrica.	UND	2	R$ 9.908,90
2	VIOLINO 44 ANTIQUE - ZLM44AV Descrição técnica: Instrumento musical de cordas, modelo violino acústico 4/4, com acabamento	UND	2	R$ 982,58

	estilo antique (envelhecido), ideal para estudantes e músicos de nível intermediário, com as seguintes características mínimas: • Tamanho: 4/4 (quatro quartos) – modelo adulto; • Tampo: em abeto maciço (spruce), selecionado e entalhado à mão; • Fundo e laterais: em maple (acero) maciço, também entalhados à mão; • Braço: em maple; • Espelho (escala), queixeira, estandarte e cravelhas: em ébano ou madeira nobre de alta densidade; • Acabamento: verniz com efeito "antique" (envelhecido), conferindo aspecto clássico e sofisticado; • Microafinadores: integrados ao estandarte, com pelo menos 1 (um) microafinador incluído; • Arco: incluso, com talão de ébano e crina natural ou sintética de qualidade; • Estojo: rígido ou semirrígido, com revestimento interno acolchoado, compartimento para acessórios e espaço para o arco; • Acessórios incluídos: estojo, arco, breu e protetor de queixo; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
3	Saxofone Alto em Mi ♭ (Eb) – Modelo ZAS-600L Descrição técnica: Instrumento musical de sopro da família dos metais, modelo saxofone alto, afinação em Mi bemol (Eb), ideal para uso didático, bandas marciais, orquestras ou ensino musical, com as seguintes características mínimas: • Modelo: ZAS-600L ou equivalente de qualidade comprovada; • Afinação: Mi ♭ (Eb); • Construção do corpo: em latão de alta resistência, com acabamento em laca dourada brilhante; • Chaves com acabamento em níquel ou dourado, com botões em madrepérola sintética; • Alcance até o Fá♯ (F♯) agudo com chave de Fá frontal; • Sistema de chaves ergonômico, com molas de aço inoxidável ou de excelente elasticidade e durabilidade; • Apoio de polegar ajustável em metal; • Inclui boquilha com ligadura e cobre-boquilha, palheta e cordão de pescoço; • Acompanha estojo rígido ou semirrígido, com alça e revestimento interno acolchoado para proteção e transporte; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	R$ 6.908,90
4	TROMPETE EM SI ♭ (BB) – MODELO ZTR-300L Descrição técnica: Instrumento musical de sopro da família dos metais, modelo trompete em Si bemol (Bb), adequado para uso educacional, bandas marciais, fanfarras, orquestras ou projetos musicais, com as seguintes especificações mínimas: • Modelo: ZTR-300L ou equivalente de qualidade comprovada; • Afinação: Si ♭ (Bb); • Corpo confeccionado em latão de alta qualidade, com acabamento em laca dourada brilhante; • Campana de aproximadamente 123 mm (4 7/8") e tubo de calibre médio de aproximadamente 11,66 mm (0,459"); • Pistões em monel ou aço inoxidável, de alta durabilidade e resposta rápida; • Anel ajustável no 3º pisto e gancho fixo no 1º pisto para ajuste de afinação; • Sistema de três válvulas com botões anatômicos e molas de resposta rápida; • Inclui bocal padrão 7C ou equivalente, de fácil emissão sonora para iniciantes e estudantes; • Acompanha estojo rígido ou semirrígido, com compartimento	UND	2	R$ 2.586,03

	interno para acessórios e alça para transporte; • Acessórios inclusos: bocal, flanela de limpeza e óleo para pistos; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação			
6	Bateria Acústica Completa – Cor Vermelha Jateada (Blasted Red) Descrição técnica: Instrumento musical de percussão, modelo bateria acústica completa, indicada para uso educacional, bandas, igrejas, estúdios e projetos culturais, com as seguintes características mínimas: • Modelo: Blasted Red ou equivalente de qualidade comprovada; • Cor: vermelha jateada (blasted red) com acabamento fosco ou semi-brilhante resistente; • Composição completa do kit, incluindo no mínimo: • 1 (um) bumbo de 22” x 18”; • 1 (uma) caixa de 14” x 5,5”; • 2 (dois) tons de 10” x 8” e 12” x 9”; • 1 (um) surdo de 16” x 16”; • 1 (um) pedal para bumbo com corrente dupla ou simples de boa qualidade; • 1 (um) banco com regulagem de altura; • 1 (um) par de pratos tipo hi-hat de 14”; • 1 (um) prato de ataque (crash) de 16”; • 1 (um) prato de condução (ride) de 20” ou similar; • 1 (um) suporte de caixa, 2 (dois) suportes de pratos (hi-hat e estante tipo girafa ou reta), 2 (dois) suportes de tom (montagem direta no bumbo ou com suporte auxiliar); • Ferragens robustas, com regulagens precisas e boa	JG	2	R$ 4.482,58
7	GUITARRA ELÉTRICA – COR VERMELHA – MODELO STRD Descrição técnica: Instrumento musical de cordas elétrico, modelo guitarra tipo Stratocaster (STRD), indicado para uso em ensino musical, bandas escolares, projetos culturais, gravações ou apresentações ao vivo, com as seguintes características mínimas: • Modelo: STRD ou equivalente de qualidade comprovada; • Corpo em madeira sólida (basswood, poplar ou similar), com acabamento em verniz brilhante na cor vermelha; • Braço em maple (ou similar), com escala em rosewood ou maple, com 21 ou 22 trastes em níquel; • Configuração de captadores: SSS (3 single coils) ou HSS (2 single coils + 1 humbucker); • Controles: 1 (um) controle de volume, 2 (dois) de tonalidade e chave seletora de 5 posições; • Ponte do tipo tremolo padrão vintage com alavanca inclusa; • Tarraxas cromadas, blindadas e com boa estabilidade de afinação; • Acompanha cabo P10, chave de regulagem e alça (correia); • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	10	R$ 1.086,03
8	VIOLÃO ACÚSTICO COM CORDAS DE NYLON – Tamanho 39” – Acabamento Sunburst – Modelo 39-SB Descrição técnica: Instrumento musical de cordas, modelo violão acústico com encordoamento em nylon, indicado para uso educacional, aulas de música, práticas individuais ou em grupo, com as seguintes características mínimas: • Modelo: 39-SB ou equivalente de qualidade comprovada; • Tamanho: 39 polegadas (adulto); • Encordoamento: nylon – ideal para iniciantes, estudantes e uso pedagógico; • Corpo: em madeira laminada (como basswood, linden ou similar), com acabamento sunburst (degradê do amarelo ao marrom/escuro); • Braço: em madeira resistente,	UND	27	R$ 482,58

	com escala em madeira escura (tipo rosewood ou similar), com marcações laterais; • Trastes: mínimo de 18, em metal niquelado, com acabamento polido e bem nivelado; • Tampo com filetes decorativos, cavalete em madeira escura e pestana de plástico ou osso sintético; • Tarraxas cromadas ou niqueladas, com boa fixação e estabilidade de afinação; • Acompanha capa para transporte simples, palheta e encordoamento montado; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
9	CONTRABAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS PASSIVO – Acabamento Sunburst – Modelo JBSB Descrição técnica: Instrumento musical elétrico de cordas, modelo contrabaixo de 4 cordas, tipo passivo, indicado para uso em bandas, projetos pedagógicos, apresentações ao vivo, igrejas, estúdios e escolas de música, com as seguintes especificações mínimas: • Modelo: JBSB ou equivalente de qualidade comprovada; • Tipo: passivo – 4 cordas; • Corpo em madeira sólida (basswood, poplar ou similar), com acabamento sunburst (degradê do amarelo ao marrom/escuro), envernizado; • Braço em maple com escala em rosewood (ou madeiras similares), com no mínimo 20 trastes e marcações; • Configuração de captadores: 2 single coils estilo "Jazz Bass"; • Controles: pelo menos 2 (dois) de volume (um para cada captador) e 1 (um) de tonalidade geral; • Tarraxas cromadas ou niqueladas, modelo aberto, com boa precisão e firmeza; • Ponte metálica com 4 carrinhos independentes para ajuste de entonação e altura; • Encordoamento montado, pronto para uso; • Acompanha cabo P10, chave de regulagem do tensor e alça (correia); • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	12	R$ 1.258,44
10	TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO – MODELO PSR-E283 Descrição técnica: Instrumento musical eletrônico, modelo teclado portátil, indicado para uso educacional, práticas musicais, aulas, projetos culturais, igrejas e instituições de ensino, com as seguintes características mínimas: • Modelo: PSR-E283 ou equivalente de qualidade comprovada; • Quantidade de teclas: 61 teclas padrão (tamanho normal), com sensibilidade apropriada para iniciantes; • Polifonia: mínimo de 32 vozes; • Acompanhamentos automáticos e recursos interativos para aprendizado; • Quantidade de timbres/vozes: mínimo de 410 timbres de instrumentos diversos; • Estilos de acompanhamento: mínimo de 150 ritmos; • Funções educativas integradas, como modo de lição (Lesson Mode), modo Quiz e modo Duo (duas zonas de teclado); • Efeitos integrados como reverb, chorus e sustain digital; • Display digital LCD com boa visibilidade; • Conexões: saída de fones de ouvido (P2 ou P10), entrada para fonte de alimentação, entrada para pedal de sustain (opcional); • Alimentação: por fonte bivolt (inclusa) ou pilhas (AA); • Alto-falantes embutidos com boa projeção sonora (mínimo de 2,5W por canal); • Acompanha: suporte para partituras, fonte de alimentação original, manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Produto novo, original de fábrica, sem	UND	12	R$ 2.200,00

	uso anterior.			
11	TALABARTE DE SEGURANÇA COM 2 GANCHOS – Cor Branca – Modelo 112510 Descrição técnica: Equipamento de proteção individual (EPI) do tipo talabarte de segurança, utilizado em atividades com risco de queda, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes (NR 6 e NR 35), com as seguintes especificações mínimas: • Modelo: 112510 ou equivalente de qualidade comprovada; • Tipo: talabarte duplo (com 2 ganchos de aço); • Cor: branca; • Composição: fita de poliéster de alta tenacidade, resistente à abrasão e intempéries; • Comprimento total: aproximadamente 1,30 m a 1,50 m (em repouso); • Ganchos de aço com abertura de 55 mm, tipo duplo travamento automático, com resistência mínima de 22kN; • Conectores com trava dupla de segurança (tipo escada); • Costuras reforçadas com linha de contraste para inspeção visual; • Utilização: indicado para movimentação vertical e retenção de quedas em trabalhos em altura; • Produto certificado pelo Ministério do Trabalho com CA (Certificado de Aprovação) válido e visível na etiqueta do equipamento; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 12	PC	8	R$ 32,46
12	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO CLÁSSICO – Nylon – Tensão Média – Modelo R53A Descrição técnica: Conjunto de cordas para violão acústico clássico, indicado para uso em aulas de música, prática estudantil, apresentações, ensaios e reposição em instrumentos de cordas, com as seguintes especificações mínimas: • Modelo: R53A ou equivalente de qualidade comprovada; • Tipo: encordoamento para violão com cordas de nylon; • Tensão: média (ideal para equilíbrio entre conforto e projeção sonora); • Composição: • 3 cordas agudas (primas) em nylon cristal de alta resistência e timbre suave; • 3 cordas graves (bordões) revestidas com fio metálico niquelado sobre núcleo de nylon multifilamento; • Embalagem lacrada individualmente, protegida contra umidade e oxidação; • Compatível com violões de 6 cordas do tipo clássico ou estudantil; • Indicado para uso didático, amador ou profissional; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor	PC	135	R$ 34,31
14	MAÇANETA DE PERCUSSÃO COM CABO CURTO – Modelo Fênix Verde – Cód. 116574/112668 Descrição técnica: Acessório de percussão tipo maçaneta (baqueta tipo bola) com cabo curto, indicado para uso em instrumentos de percussão grave, como surdos, alfaias, repiques de mão ou outros tambores, com as seguintes especificações mínimas: • Modelo: Fênix Verde, código 116574/112668 ou equivalente de qualidade comprovada; • Cabo confeccionado em madeira ou PVC rígido de alta resistência, em tamanho curto (aproximadamente 20 a 25 cm), ideal para controle e precisão; • Cabeça em espuma de alta densidade, com revestimento em tecido ou lona sintética na cor verde, fixada de forma segura ao cabo; • Design anatômico, leve e com boa resposta sonora; • Utilização recomendada: percussão de tambores graves ou médios, com sonoridade macia e percussão firme;	PC	12	R$ 29,72

	• Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 3 meses, conforme legislação vigente.			
15	TROMPETE DE PISTÕES, MODELO ZTR 300L, • Afinação em Bb (Sib) • padrão estudantil/intermediário. • Construção em latão com acabamento em verniz brilhante dourado. • Possui 3 pistões em aço inoxidável com ação rápida e suave, campana de aproximadamente 123 mm, tubo de entrada (leadpipe) com boa resposta sonora, e apoio de dedo ajustável na terceira válvula. • Inclui bocal padrão, válvula de afinação com anel regulável, estojo rígido para transporte e proteção, flanela de limpeza e óleo para pistões. • Instrumento indicado para estudantes, bandas marciais, fanfarras e uso educacional. • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 3 meses, conforme legislação vigente	UND	4	R$ 2.584,48
16	SAXOFONE ALTO, modelo ZAS 600L • afinação em Eb (Mib), padrão estudantil/intermediário. • Fabricado em latão com acabamento em verniz dourado de alto brilho. • Sistema de chaves com acionamento leve e preciso, apoiadores de polegar ajustáveis, sapatilhas de couro com ressonadores metálicos, chave de F# agudo e alcance até a nota Fá sustenido aguda. • Acompanha estojo rígido tipo flight case, palheta, boquilha com abraçadeira e cobre boquilha, além de flanela de limpeza e correia de pescoço. • Instrumento ideal para estudantes, bandas escolares, fanfarras e uso didático. • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; Garantia mínima de 3 meses, conforme legislação vigente	UND	3	R$ 6.205,17
18	Baqueta para bateria, modelo 5B, confeccionada em madeira (mad), ideal para uso geral em prática e performance musical. • Possui ponta (tip) de madeira tipo gota (oval) para melhor definição sonora nos pratos e tambores. • Comprimento aproximado de 40,6 cm e diâmetro de 15 mm, proporcionando bom equilíbrio entre peso e controle. • Acabamento lixado e envernizado para maior durabilidade e pegada confortável. Indicada para bateristas iniciantes, intermediários e uso educacional.	UND	12	R$ 84,31

Tapauá/AM, 24 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:F9E24444

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

(Retificação da Matéria Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios do Amazonas, no dia 22/10/2025, Edição 3967).

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Olá, agentes culturais do Município de Urucará/AM.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1.**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Urucará/AM.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Urucará/AM.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos nas seguintes categorias:
. Artes Cênicas – Uma das principais características das artes cênicas é a performance, ou seja, a interpretação do artista. projetos de criação e montagem de espetáculos teatrais, danças, circo.

. Artes Visuais - Ex: Criações Digitais, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Grafite, Gravura, Pintura, Poesia Visual, Colagem. Atenção: Projetos relacionados a HQs não integram as artes visuais.

. Artesanato – Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

. Audiovisual – "OBRA AUDIOVISUAL" é o produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

. Literatura
1) Produção e publicação de obras de história, memória e identidade de Urucará;
Não serão aceitos trabalhos acadêmicos nem textos resultantes de pesquisa acadêmica.
O livro proposto deverá atender às seguintes especificações mínimas:
Tiragem de pequeno alcance: impresso atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, tiragem mínima de 10 (dez) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas
O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: conto, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 25 (vinte e cinco) páginas; HQ – sem número de páginas estabelecido.
2)Projetos de incentivo à leitura:
Para projetos que possibilitem fortalecimento de práticas leitoras e o estímulo à aproximação do público com escritores, com a realização de uma ou mais das seguintes ações:
a) Formação e ampliação do público leitor;
b) Valorização do autor Urucaraense;
c) Estímulo à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, em qualquer gênero, estilo e formato.

. Música - Poderão ser apresentado propostas que visem a CIRCULAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, visando a estimular a formação de plateia, no gênero popular, popularizando a música Amazonense dentro de seu próprio território, com vistas à divulgação do trabalho produzido por Músicos, Djs, e Grupos Musicais Urucaraenses, com repertório autoral ou não, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

. Culturas Populares e Tradicionais – Ex: conjunto de saberes, costumes e expressões de um povo, como lendas, música, dança, festas, culinária e artesanato, que são transmitidos de geração em geração, refletindo a identidade e a memória coletiva de uma comunidade.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0071	**Promoção Cultural**	
13 392 0071 2036 0000	**Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e artísticas**	
3.3.90.48	Auxilio a pessoa física	30.000,00
3.3.50.41	Fomento a instituições sem fins lucrativos	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.	2.500,00

Total	**42.500,00**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Urucará/AM, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 8h do dia 22/10/2025 até às 23:59h do dia 31/10/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Urucaráhá pelo menos5 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo1 projeto por agente cultural.

3.**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
• **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
• **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Período de Inscrições dos projetos	22/10 a 31/10
Etapa de seleção	03/11 a 07/11
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	11/nov
Interposição de recursos	12/11 a 14/11
Julgamento dos recursos	17/nov
Resultado final da Etapa de seleção	19/11/2025
Etapa de habilitação - entrega dos documentos	21/11 a 26/11
Análise da habilitação	27/11 a 01/12
Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação	03/12/2025
Interposição de Recursos	04 a 08/12
Julgamento dos recursos	09/12/2025
Publicação Resultado final	11/12/2025
Pagamentos	a partir de 15/12
Assinatura do termo de Premiação na data do pagamento	a partir de 15/12

Obs: Esse cronograma poderá ser alterado pela secretaria.

4.**INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-MAIL secretariadeculturaurucara@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
d) Currículo e portfólio do agente cultural, que comprove atuação cultural relacionada a respectiva categoria escolhida (Anexo I) para apresentação do projeto cultural, (podendo conter recorte de jornal, print de redes sociais, entre outros);

e) Mini Currículo da equipe que atuará no projeto;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Urucará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até5 meses, a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.**ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão Pareceristas contratados e/ou convidados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Urucará.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de e Seleção, que deve ser apresentado por meio do email secretariadeculturaurucara@gmail.com no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Urucará.

8.**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior número de inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email secretariadeculturaurucara@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais/SEFAZ;
VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Departamento de Tributos de Urucará.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais;
VII - certidões negativas de débitose municipais, expedidas pela Departamento de Tributos de Urucará.
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
III- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelo Departamento de Tributos de Urucará, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Habilitação que deve ser apresentado por meio do email secretariadeculturaurucara@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgadono Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Urucará.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura de Urucará e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12.**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vai acompanhar a execução dos projetos in loco.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Urucará, no endereço https://urucara.am.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias oficiais da prefeitura.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecretariadeculturaurucara@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Urucará.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 10 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Decreto nº 460/2025 – SEAPLAN

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma: 4 projetos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

. Artes Cênicas – Uma das principais características das artes cênicas é a performance, ou seja, a interpretação do artista. projetos de criação e montagem de espetáculos teatrais, danças, circo. Nesse item, serão selecionados espetáculos cênicos como:
Projetos de Teatro: projetos de criação e montagem de espetáculos teatrais, projetos de circulação de espetáculos e projetos livres sobre teatro;
Projetos de Dança: projetos de criação e montagem de espetáculos de dança, projetos de circulação de espetáculos e projetos livres sobre dança;
Projetos de Circo: projetos de criação e montagem de números circenses e espetáculo circense.
.Artes Visuais - Ex: Criações Digitais, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Grafite, Gravura, Pintura, Poesia Visual, Colagem. Atenção: Projetos relacionados a HQs não integram as artes visuais.
Poderão ser realizadas exposições, mostras e apresentações (performances artísticas).
.Artesanato – Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

.Audiovisual – "OBRA AUDIOVISUAL" é o produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.
Jogos eletrônicos se enquadram, para efeitos deste edital, como obras audiovisuais, desempenhando os projetos conforme às leis 14.852/2024 e 9.610/1998.

.Literatura
1) Produção e publicação de obras de história, memória e identidade de Urucará;
Não serão aceitos trabalhos acadêmicos nem textos resultantes de pesquisa acadêmica.
O livro proposto deverá atender às seguintes especificações mínimas:
Tiragem de pequeno alcance: impresso atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, tiragem mínima de 10 (dez) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas
O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: conto, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 25 (vinte e cinco) páginas; HQ – sem número de páginas estabelecido.
2)Projetos de incentivo à leitura - Para projetos que possibilitem fortalecimento de práticas leitoras e o estímulo à aproximação do público com escritores, com a realização de uma ou mais das seguintes ações:
a) Formação e ampliação do público leitor;
b) Valorização do autor Urucaraense;
c) Estímulo à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, em qualquer gênero, estilo e formato.

. Música - Poderão ser apresentado propostas que visem a CIRCULAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, visando a estimular a formação de plateia, no gênero popular, popularizando a música Amazonense dentro de seu próprio território, com vistas à divulgação do trabalho produzido por Músicos, Djs, e Grupos Musicais Urucaraenses, com repertório autoral ou não, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

ATENÇÃO: Sonorização e iluminação são de responsabilidade do agente cultural, além do pagamento do ECAD e demais direitos autorais, quando necessário, o que deve constar no orçamento do projeto (Anexo III);

. Culturas Populares e Tradicionais – É conjunto de saberes, costumes e expressões de um povo, como lendas, música, dança, festas, culinária e artesanato, que são transmitidos de geração em geração, refletindo a identidade e a memória coletiva de uma comunidade.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Todas as categorias	3	1	0	0	4	R$10.000,00	R$40.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau de satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
Grau regular de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Urucará**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais residentes na Zona Rural	5
J	Agentes Culturais LGBTQIAP+	5
K	Agentes Culturais Idosos com idade igual ou superior a 60 anos. (Lei 10.741/2003)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou Coletivos sediadas em Zonas Rurais do Município	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

.A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
.Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
.Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, o de maior idade e sorteio.
.Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
.Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais)
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Urucará através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Urucará através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Urucará através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e o Sistema Nacional de Cultura - SNC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A prefeitura Municipal de Urucará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucará, realizará as visitas para realização de prestação de informações in loco e elaborará o Relatório de Verificação da execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação e Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Urucará.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Urucará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:883FD401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Ata de Registro de Preços Nº 11/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025/FNDE/MEC, Processo nº 23034.015562/2025-22. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 23034.027585/2024-07.

Autorização n.º 2621/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, de 02/10/2025.

ASSUNTO: Adesão de Ata de registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONTRATANTE: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79.

Conforme Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2025/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 104770 - Forma de Pagamento: Transferência Direta.

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2025/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 104770

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT (R$)	TOTAL (R$)
11/2025	5	Ar Condicionado Aparelho – 24.000 BTU	30/06/2025 a 30/06/2026	16,00	R$ 3.303,50	R$ 52.856,00
TOTAL						R$ 52.856,00

MUNICÍPIO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

PROCESSO Nº 344/2025/ADM/CMCP.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar- condicionado a serem adquiridos por Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamerntaria** : 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Despostos - SEMED – **Proj/Atividade**: 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52 - Equipamento e Material Permanente - **Fonte**: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2°, incisos I, II e III, § 3º, inciso I, e § 4°, da Lei 14.133/2021 **que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.**

Valor global: R$ 52.856,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), cuja adesão será realizada pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, tendo como empresa fornecedora, **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.**

Urucurituba, 24 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:776863D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO nº 344/2025/ADM/CMCP.
Autorização n.º 2621/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, de 02/10/2025.

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura de Urucurituba/AM, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) Prefeitura de Urucurituba , como **Órgão Não Participante**, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Processo nº 23034.015562/2025-22, para aquisição de aparelhos de ar- condicionado a serem adquiridos por Estados, Distrito Federal e

Municípios, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2025, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas noedital e seus anexos.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79.
Conforme Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2025/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 104770 - Forma de Pagamento: Transferência Direta.

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2025/FNDE/MEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentaria** : 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Despostos - SEMED – **Proj/Atividade**: 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52 - Equipamento e Material Permanente - **Fonte**: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2°, incisos I, II e III, § 3º, inciso I, e § 4°, da Lei 14.133/2021 **que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.**
Por este termo de Adesão, a Prefeitura de Urucurituba/AM, inscrito(a) no CNPJ: sob o n° 04.502.571/0001-85 com sede na Av. Castelo Branco, n° 445 – Centro, Urucurituba-Amazonas, CEP nº 69.180-000, neste ato representado pelo Sr. Leôncio Antônio Tundis Carvalho, Prefeito municipal, concorda com os termos do Registro de Preços n° **011//2025** promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representada pela Sr(a).Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 23034.027585/2024-07, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

ATA Nº	Item	Descrição	Marca/modelo	Preço registrado (unitário R$)	Quant. total	Preço Total (R$)
11/25	5	Ar-Condicionado de 24.000btus	AGRATTO/SPLIT LIV INVERTER TOP LCST24F-02I	R$ 3.303,50	16	R$ 52.856,00

Valor global: R$ 52.856,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), cuja adesão será realizada pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, tendo como empresa fornecedora, **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ: 17.417.928/0001-79.

Urucurituba, 24 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:8DAF5705

